



**FUNDAÇÃO SILIUS**



**RELATÓRIO  
ANUAL  
2023**



# FUNDAÇÃO SILIUS

## SUMÁRIO

Apresentação.....	01
Balço Patrimonial – Consolidado em R\$ Mil .....	01
Demonstração da Mutação do Patrimônio Social – Consolidado em R\$ Mil .....	02
Demonstração do Plano de Gestão Administrativa Consolidada em R\$ Mil.....	02
Demonstração do Ativo Líquido – Plano de Benefícios I em R\$ Mil .....	03
Demonstração do Ativo Líquido – Plano Ex-Autárquicos de Benefício em R\$ Mil.....	03
Demonstração da Mutação do Ativo Líquido – Plano de Benefícios I em R\$ Mil .....	04
Demonstração da Mutação do Ativo Líquido – Plano Ex-Autárquicos de Benefício em R\$ Mil ..	04
Demonstração das Provisões Técnicas – Plano de Benefícios I em R\$ Mil.....	05
Demonstração das Provisões Técnicas – Plano Ex-Autárquicos de Benefício em R\$ Mil .....	05
Notas Explicativas .....	06
Parecer Atuarial – Plano de Benefícios I e Plano Ex-Autárquicos de Benefício.....	31
Relatório do Auditor Independente.....	49
Parecer do Conselho Fiscal .....	52
Manifestação do Conselho Deliberativo .....	53



# FUNDAÇÃO SILIUS

## Demonstrações Contábeis Exercícios de 2023 e 2022

### APRESENTAÇÃO

Tendo em vista as disposições contidas no seu Estatuto e Regulamento, a Fundação Silos e Armazéns de Seguridade Social – SILIUS apresenta aos seus Participantes Assistidos e aos seus Patrocinadores, o Relatório de Atividades do exercício de 2023, acompanhado do Balanço Patrimonial, da Demonstração da Mutaç o do Patrim nio Social, da Demonstração da Mutaç o do Ativo L quido – Plano de Benef cios I, da Demonstração da Mutaç o do Ativo L quido – Plano Ex-Aut rquicos de Benef cio, da Demonstração do Ativo L quido – Plano de Benef cios I, da Demonstração do Ativo L quido – Plano Ex-Aut rquicos de Benef cio, da Demonstração do Plano de Gest o Administrativa Consolidada, da Demonstração das Provis es T cnicas – Plano de Benef cios I, da Demonstração das Provis es T cnicas – Plano Ex-Aut rquicos de Benef cio, das Notas Explicativas, do Parecer Atuarial, do Relatório dos Auditores Independentes, do Parecer do Conselho Fiscal e da Manifesta o do Conselho Deliberativo.

### I - BALANÇO PATRIMONIAL

Valores em R\$ mil

ATIVO	N.E.	Exerc�cio 2023	Exerc�cio 2022	PASSIVO	N.E.	Exerc�cio 2023	Exerc�cio 2022
<b>DISPON�VEL</b>	NOTA 4	<b>341</b>	<b>175</b>	<b>EXIG�VEL OPERACIONAL</b>	NOTA 7	<b>248</b>	<b>11</b>
				Gest�o Previdencial		94	-
<b>REALIZ�VEL</b>	NOTA 5	<b>87.762</b>	<b>89.111</b>	Gest�o Administrativa		154	11
Gest�o Previdencial	NOTA 5.1	65.161	59.861	<b>EXIG�VEL CONTINGENCIAL</b>	NOTA 8	-	<b>1.078</b>
Gest�o Administrativa	NOTA 5.2	1	-	Gest�o Previdencial		-	1.078
<b>INVESTIMENTOS</b>	NOTA 5.3	<b>22.600</b>	<b>29.250</b>	<b>PATRIM�NIO SOCIAL</b>	NOTA 9	<b>87.869</b>	<b>88.215</b>
Fundos de Investimentos		17.582	24.477	Patrim�nio de Cobertura do Plano	NOTA 9.1	87.195	87.178
Investimentos em Im�veis		2.105	1.964	Provis�es Matem�ticas	NOTA 9.1	89.710	113.542
Recursos a Receber - Precat�rios		2.913	2.809	Benef�cios Concedidos		130.811	130.651
<b>IMOBILIZADO E INTANG�VEL</b>	NOTA 6	<b>14</b>	<b>18</b>	Benef�cios a Conceder		1.964	2.164
Imobilizado		13	16	(-) Provis�es Matem�ticas a Constituir	NOTA 9.2	(43.065)	(19.273)
Intang�vel		1	2	Equil�brio T�cnico	NOTA 9.3	(2.515)	(26.364)
				Resultados Realizados		(2.515)	(26.364)
				(-) D�ficit T�cnico Acumulado		(2.515)	(26.364)
				<b>FUNDOS</b>	NOTA 10	<b>674</b>	<b>1.037</b>
				Fundos Previdenciais	NOTA 10.1	423	786
				Fundos Administrativos	NOTA 10.2	251	251
<b>TOTAL DO ATIVO</b>		<b>88.117</b>	<b>89.304</b>	<b>TOTAL DO PASSIVO</b>		<b>88.117</b>	<b>89.304</b>

As notas explicativas integram as Demonstra es Cont beis.

**II - DEMONSTRAÇÃO DA MUTAÇÃO DO PATRIMÔNIO SOCIAL - DMPS  
(CONSOLIDADO)**

Valores em R\$ mil

DESCRIÇÃO	Exercício 2023	Exercício 2022	Variação (%)
<b>A) Patrimônio Social - início do exercício</b>	<b>88.215</b>	<b>84.126</b>	<b>4,86%</b>
<b>1. Adições</b>	<b>14.626</b>	<b>21.006</b>	<b>-30,37%</b>
Contribuições Previdenciais	10.943	14.306	-23,51%
Reversão de Fundo Administrativo	-	44	-100,00%
Resultado Positivo Líquido dos Investimentos - Gestão Previdencial	954	5.098	-81,29%
Reversão Líquida de Contingências - Gestão Previdencial	1.134	-	-
Receitas Administrativas	1.595	1.558	2,37%
<b>2. Deduções</b>	<b>(14.972)</b>	<b>(16.917)</b>	<b>-11,50%</b>
Benefícios	(13.293)	(12.785)	3,97%
Resgates	-	(140)	-100,00%
Outras Destinações	(84)	(1.603)	-94,76%
Constituição Líquida de Contingência - Gestão Previdencial	-	(787)	-100,00%
Despesas Administrativas	(1.569)	(1.545)	1,55%
Reversão de Recursos para o Plano de Benefícios - Gestão Administrativa	-	(44)	-100,00%
Resultado Negativo Líquido dos Investimentos - Gestão Administrativa	(26)	(13)	100,00%
<b>3. Acréscimo/Decréscimo do Patrimônio Social (1+2)</b>	<b>(346)</b>	<b>4.089</b>	<b>-108,46%</b>
Provisões Matemáticas	(23.832)	1.531	-1656,63%
Superávit (Déficit) Técnico do Exercício	23.849	2.574	826,53%
Fundos Previdenciais	(363)	28	-1396,43%
Fundos Administrativos	-	(44)	-100,00%
<b>B) Patrimônio Social - final do exercício (A+3+4+5)</b>	<b>87.869</b>	<b>88.215</b>	<b>-0,39%</b>

As notas explicativas integram as Demonstrações Contábeis.

**III - DEMONSTRAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
(CONSOLIDADA)**

Valores em R\$ mil

DESCRIÇÃO	Exercício 2023	Exercício 2022	Variação (%)
<b>A) Fundo Administrativo do Exercício Anterior</b>	<b>251</b>	<b>295</b>	<b>-14,92%</b>
<b>1. Custeio da Gestão Administrativa</b>	<b>1.595</b>	<b>1.558</b>	<b>2,37%</b>
<b>1.1. Receitas</b>	<b>1.595</b>	<b>1.558</b>	<b>2,37%</b>
Custeio Administrativo dos Investimentos	1.595	1.558	2,37%
<b>2. Despesas Administrativas</b>	<b>(1.569)</b>	<b>(1.545)</b>	<b>1,55%</b>
<b>2.1. Administração dos Planos Previdenciais</b>	<b>(1.569)</b>	<b>(1.545)</b>	<b>1,55%</b>
Pessoal e encargos	(590)	(542)	8,86%
Treinamentos/congressos e seminários	(1)	(12)	-91,67%
Serviços de terceiros	(758)	(789)	-3,93%
Despesas gerais	(130)	(123)	5,69%
Depreciações e amortizações	(14)	(5)	180,00%
Tributos	(76)	(74)	2,70%
<b>4. Reversão de Recursos para o Plano de Benefícios</b>	<b>-</b>	<b>(44)</b>	<b>-100,00%</b>
<b>5. Resultado Negativo Líquido dos Investimentos</b>	<b>(26)</b>	<b>(13)</b>	<b>100,00%</b>
<b>6. Sobre/Insuficiência da Gestão Administrativa (1-2-3-4-5)</b>	<b>-</b>	<b>(44)</b>	<b>-100,00%</b>
<b>7. Constituição/Reversão do Fundo Administrativo (6)</b>	<b>-</b>	<b>(44)</b>	<b>-100,00%</b>
<b>B) Fundo Administrativo do Exercício Atual (A+7+8)</b>	<b>251</b>	<b>251</b>	<b>0,00%</b>

As notas explicativas integram as Demonstrações Contábeis.

**IV - DEMONSTRAÇÃO DO ATIVO LÍQUIDO POR  
PLANO DE BENEFÍCIOS  
PLANO DE BENEFÍCIOS I - PBI**

Valores em R\$ mil

DESCRIÇÃO	Exercício 2023	Exercício 2022	Variação (%)
<b>1. Ativos</b>	<b>83.775</b>	<b>85.387</b>	<b>-1,89%</b>
Disponível	231	142	62,68%
Recebíveis Previdencial	64.413	59.217	8,77%
Investimento	19.131	26.028	-26,50%
Fundos de Investimento	14.113	21.255	-33,60%
Investimento em Imóveis	2.105	1.964	7,18%
Recursos a Receber - Precatórios	2.913	2.809	3,70%
<b>2. Obrigações</b>	<b>(61)</b>	<b>(1.216)</b>	<b>-94,98%</b>
Operacional	(61)	(137)	-55,47%
Contingencial	-	(1.079)	-100,00%
<b>3. Fundos Não Previdenciais</b>	<b>(235)</b>	<b>(235)</b>	<b>0,00%</b>
Fundos Administrativos	(235)	(235)	0,00%
<b>5. Ativo Líquido (1-2-3)</b>	<b>83.479</b>	<b>83.936</b>	<b>0,54%</b>
Provisões Matemáticas	85.683	109.834	-21,99%
Superávit/Déficit Técnico	(2.204)	(25.898)	-91,49%
<b>6. Apuração do Equilíbrio Técnico Ajustado</b>	<b>(2.204)</b>	<b>(25.898)</b>	<b>-91,49%</b>
a) Equilíbrio Técnico	(2.204)	(25.898)	-91,49%
b) (+/-) Ajuste de Precificação	1.466	1.850	-20,76%
c) (+/-) Ajuste de Precificação (a+b)	<b>(738)</b>	<b>(24.048)</b>	<b>-96,93%</b>

As notas explicativas integram as Demonstrações Contábeis.

**IV - DEMONSTRAÇÃO DO ATIVO LÍQUIDO POR  
PLANO DE BENEFÍCIOS  
PLANO EX-AUTÁRQUICOS DE BENEFÍCIO - PEAB**

Valores em R\$ mil

DESCRIÇÃO	Exercício 2023	Exercício 2022	Variação (%)
<b>1. Ativos</b>	<b>4.221</b>	<b>4075</b>	<b>3,58%</b>
Disponível	78	23	239,13%
Recebíveis Previdencial	998	895	11,51%
Investimento	3.145	3.157	-0,38%
Fundos de Investimento	3.145	3.157	-0,38%
<b>2. Obrigações</b>	<b>(66)</b>	<b>(31)</b>	<b>112,90%</b>
Operacional	(66)	(31)	112,90%
<b>3. Fundos Não Previdenciais</b>	<b>(16)</b>	<b>(16)</b>	<b>0,00%</b>
Fundos Administrativos	(16)	(16)	0,00%
<b>5. Ativo Líquido (1-2-3)</b>	<b>4.139</b>	<b>4.028</b>	<b>2,76%</b>
Provisões Matemáticas	4.027	3.707	8,63%
Superávit/Déficit Técnico	(311)	(465)	-33,12%
Fundos Previdenciais	423	786	-46,18%
<b>6. Apuração do Equilíbrio Técnico Ajustado</b>	<b>(311)</b>	<b>(465)</b>	<b>-33,12%</b>
a) Equilíbrio Técnico	(311)	(465)	-33,12%
b) (+/-) Ajuste de Precificação	286	240	19,17%
c) (+/-) Ajuste de Precificação (a+b)	<b>(25)</b>	<b>(225)</b>	<b>-88,89%</b>

As notas explicativas integram as Demonstrações Contábeis.

**V - DEMONSTRAÇÃO DA MUTAÇÃO DO ATIVO LÍQUIDO  
POR PLANO DE BENEFÍCIOS  
PLANO DE BENEFÍCIOS I - PBI**

Valores em R\$ mil

DESCRIÇÃO	Exercício 2023	Exercício 2022	Variação (%)
<b>A) Ativo Líquido - início do exercício</b>	<b>83.936</b>	<b>80.115</b>	<b>4,77%</b>
<b>1. Adições</b>	<b>12.639</b>	<b>18.966</b>	<b>-33,36%</b>
(+) Contribuições	10.745	14.066	-23,61%
(+) Reversão do Fundo Administrativo	-	45	-100,00%
(+) Resultado Positivo Líquido dos Investimentos - Gestão Previdencial	760	4.855	-84,35%
(+) Reversão Líquida de Contingências - Gestão Previdencial	1.134	-	
<b>2. Deduções</b>	<b>(13.096)</b>	<b>(15.145)</b>	<b>-13,53%</b>
(-) Benefícios	(13.012)	(12.615)	3,15%
(-) Resgates	-	(140)	-100,00%
(-) Constituição Líquida de Contingências - Gestão Previdencial	-	(787)	-100,00%
(-) Outras Destinações	(84)	(1.603)	-94,76%
<b>3. Acréscimo/Decréscimo no Ativo Líquido (1+2)</b>	<b>(457)</b>	<b>3.821</b>	<b>-111,96%</b>
(+/-) Provisões Matemáticas	(24.151)	1.399	-1826,30%
(+/-) Superávit (Déficit) Técnico do Exercício	23.694	2.422	878,28%
<b>B) Ativo Líquido - final do exercício (A+3)</b>	<b>83.479</b>	<b>83.936</b>	<b>-0,54%</b>
<b>C) Fundos não Previdenciais</b>	<b>-</b>	<b>41</b>	<b>-100,00%</b>
Fundos Administrativos	-	41	-100,00%

As notas explicativas integram as Demonstrações Contábeis.

**V - DEMONSTRAÇÃO DA MUTAÇÃO DO ATIVO LÍQUIDO  
POR PLANO DE BENEFÍCIOS  
PLANO EX-AUTÁRQUICOS DE BENEFÍCIO - PEAB**

Valores em R\$ mil

DESCRIÇÃO	Exercício 2023	Exercício 2022	Variação (%)
<b>A) Ativo Líquido - início do exercício</b>	<b>4.029</b>	<b>3.715</b>	<b>8,45%</b>
<b>1. Adições</b>	<b>391</b>	<b>483</b>	<b>-19,05%</b>
(+) Contribuições	197	240	-17,92%
(+) Resultado Positivo Líquido dos Investimentos - Gestão Previdencial	194	243	-20,16%
<b>2. Deduções</b>	<b>(281)</b>	<b>(169)</b>	<b>66,27%</b>
(-) Benefícios	(281)	(169)	66,27%
<b>3. Acréscimo/Decréscimo no Ativo Líquido (1+2)</b>	<b>110</b>	<b>314</b>	<b>-64,97%</b>
(+/-) Provisões Matemáticas	319	133	139,85%
(+/-) Fundos Previdenciais	(363)	29	-1351,72%
(+/-) Superávit (Déficit) Técnico do Exercício	154	152	1,32%
<b>B) Ativo Líquido - final do exercício (A+3)</b>	<b>4.139</b>	<b>4.029</b>	<b>2,73%</b>
<b>C) Fundos Não Previdenciais</b>	<b>-</b>	<b>4</b>	<b>-100,00%</b>
Fundo Administrativo	-	4	-100,00%

As notas explicativas integram as Demonstrações Contábeis.

**VI - DEMONSTRAÇÃO DAS PROVISÕES TÉCNICAS  
DO PLANO DE BENEFÍCIOS  
PLANO DE BENEFÍCIOS I - PBI**

Valores em R\$ mil

DESCRIÇÃO	Exercício 2023	Exercício 2022	Variação (%)
<b>Provisões Técnicas (1+2+4+5)</b>	<b>83.540</b>	<b>85.152</b>	<b>-1,89%</b>
<b>1. Provisões Matemáticas</b>	<b>85.683</b>	<b>109.834</b>	<b>-21,99%</b>
<b>1.1. Benefícios Concedidos</b>	<b>128.748</b>	<b>129.064</b>	<b>-0,24%</b>
Benefício Definido	128.748	129.064	-0,24%
<b>1.2. Benefício a Conceder</b>	<b>-</b>	<b>43</b>	<b>-100,00%</b>
Benefício Definido	-	43	-100,00%
<b>1.3. Provisões Matemáticas a Constituir</b>	<b>(43.065)</b>	<b>(19.273)</b>	<b>123,45%</b>
<b>(+/-) Por Ajustes das Contribuições Extraordinárias</b>	<b>(43.065)</b>	<b>(19.273)</b>	<b>123,45%</b>
(+/-) Patrocinador(es)	(10.249)	(1.556)	558,68%
(+/-) Participantes	-	(563)	-100,00%
(+/-) Assistedidos	(32.816)	(17.154)	91,30%
<b>2. Equilíbrio Técnico</b>	<b>(2.204)</b>	<b>(25.899)</b>	<b>-91,49%</b>
<b>2.1. Resultados Realizados</b>	<b>(2.204)</b>	<b>(25.899)</b>	<b>-91,49%</b>
(-) Déficit técnico acumulado	(2.204)	(25.899)	-91,49%
<b>4. Exigível Operacional</b>	<b>61</b>	<b>139</b>	<b>-56,12%</b>
<b>4.1. Gestão Previdencial</b>	<b>61</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
<b>4.2. Investimentos - Gestão Previdencial</b>	<b>-</b>	<b>139</b>	<b>-100,00%</b>
<b>5. Exigível Contingencial</b>	<b>-</b>	<b>1.078</b>	<b>-100,00%</b>
<b>5.1. Gestão Previdencial</b>	<b>-</b>	<b>1.078</b>	<b>-100,00%</b>

As notas explicativas integram as Demonstrações Contábeis.

**VI - DEMONSTRAÇÃO DAS PROVISÕES TÉCNICAS  
DO PLANO DE BENEFÍCIOS  
PLANO EX-AUTÁRQUICOS DE BENEFÍCIO - PEAB**

Valores em R\$ mil

DESCRIÇÃO	Exercício 2023	Exercício 2022	Variação (%)
<b>Provisões Técnicas (1+2+3+4)</b>	<b>4.205</b>	<b>4.060</b>	<b>3,57%</b>
<b>1. Provisões Matemáticas</b>	<b>4.027</b>	<b>3.708</b>	<b>8,60%</b>
<b>1.1. Benefícios Concedidos</b>	<b>2.063</b>	<b>1.587</b>	<b>29,99%</b>
Benefício Definido	2.063	1.587	29,99%
<b>1.2. Benefício a Conceder</b>	<b>1.964</b>	<b>2.121</b>	<b>-7,40%</b>
Benefício Definido	1.964	2.121	-7,40%
<b>2. Equilíbrio Técnico</b>	<b>(311)</b>	<b>(465)</b>	<b>-33,12%</b>
<b>2.1. Resultados Realizados</b>	<b>(311)</b>	<b>(465)</b>	<b>-33,12%</b>
(-) Déficit técnico acumulado	(311)	(465)	-33,12%
<b>3. Fundos</b>	<b>423</b>	<b>786</b>	<b>-46,18%</b>
<b>3.1. Fundos Previdenciais</b>	<b>423</b>	<b>786</b>	<b>-46,18%</b>
<b>4. Exigível Operacional</b>	<b>66</b>	<b>31</b>	<b>112,90%</b>
<b>4.1. Gestão Previdencial</b>	<b>33</b>	<b>31</b>	<b>6,45%</b>
<b>4.2. Investimentos - Gestão Previdencial</b>	<b>33</b>	<b>-</b>	<b>-</b>

As notas explicativas integram as Demonstrações Contábeis.

# **NOTAS EXPLICATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS**

## **Em 31 de Dezembro de 2023 e de 2022**

### **Em milhares de reais**

#### **1) CONTEXTO OPERACIONAL**

A FUNDAÇÃO SILOS E ARMAZÉNS DE SEGURIDADE SOCIAL – SILIUS, Entidade Fechada de Previdência Privada, regida pelas Leis n.º 108 e 109, de 29 de maio de 2001, foi criada pela Companhia Estadual de Silos e Armazéns – CESA, em 16 de junho de 1976, através de Escritura Pública sob registro n.º 8.332, tendo como instituidora a Companhia Estadual de Silos e Armazéns – CESA. Com a publicação do Decreto n.º 81.240, de 20 de janeiro de 1978, a SILIUS teve seus estatutos aprovados e autorização para funcionamento através da Portaria n.º 1.640, de 13 de junho de 1979.

A Fundação SILIUS administra dois planos de benefício na modalidade de Benefícios Definidos, possuindo duas patrocinadoras: A CESA e a própria SILIUS, tendo como objetivo suplementar os benefícios assegurados pela Previdência Oficial e beneficiar aos grupos familiares dos empregados da PATROCINADORA e da SILIUS, promovendo, dessa forma, o bem-estar social dos seus destinatários. Os principais recursos que a Entidade dispõe para atingir seus objetivos são oriundos das contribuições das patrocinadoras, participantes, assistidos, das parcelas do Instrumento Particular de Repactuação, Confissão de Dívida e Outras Avenças, firmado entre SILIUS e CESA, e dos rendimentos resultantes das aplicações destes recursos em consonância com as diretrizes estabelecidas pela Resolução CMN nº 4.994, de 24/03/2022 e pela Política de Investimento revisada e aprovada anualmente.

#### **2) APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS**

As Demonstrações Contábeis estão apresentadas em Reais mil atendendo às disposições legais dos órgãos normativos e reguladores das atividades das entidades fechadas de previdência complementar, especificamente a Resolução CNPC nº 43, de 6 de agosto de 2021, e a Resolução Previc nº 23, de 14 de agosto de 2023, e alterações posteriores. Atende a Resolução do Conselho Federal de Contabilidade nº. 2022, de 26 de dezembro de 2022, que aprova a NBC TE 11. Essas diretrizes não requerem a divulgação em separado de ativos e passivos, de curto e de longo prazo e incluem a totalidade dos ativos e passivos dos planos de benefícios mantidos pela Entidade e a não necessidade de apresentação da Demonstração do Fluxo de Caixa.

A sistemática introduzida pelos órgãos normativos determina, além das características já descritas, a segregação dos registros contábeis em gestões distintas (Previdencial e Administrativa) e o Fluxo dos Investimentos, que é comum às Gestões Previdencial e Administrativa, segundo a natureza e a finalidade das transações. As sistemáticas aplicáveis à SILIUS Sociedade Previdenciária são a Previdencial e a Administrativa.

I - Balanço Patrimonial - Consolidado comparativo com o exercício anterior;

O Balanço Patrimonial demonstra o patrimônio total administrado pela entidade Silius, os valores apresentados estão consolidados e representam o Plano de Benefício I, o Plano de Benefício Ex-Autárquico e o Plano de Gestão Administrativa. O Demonstrativo está apresentado conforme regra de consolidação (Nota 12).

II - Demonstração da Mutação do Patrimônio Social – DMPS - Consolidada comparativa com o exercício anterior;



Esse demonstrativo apresenta as adições e destinações consolidadas dos Planos de Benefícios, da Gestão Administrativa e de Investimentos.

III - Demonstração do Plano de Gestão Administrativa – DPGA - (consolidada) comparativa com o exercício anterior;

O Demonstrativo do Plano de Gestão Administrativa – PGA apresenta o resultado da movimentação de recursos da Gestão Administrativa da Entidade. Nele verificam-se as origens dos recursos e a composição dos gastos administrativos, demonstrando a sobra ou insuficiência.

IV - Demonstração do Ativo Líquido por Plano de Benefícios – DAL - comparativa com exercício anterior;  
O Demonstrativo do Ativo Líquido por plano apresenta o patrimônio do plano de benefícios.

V - Demonstração da Mutaç o do Ativo Líquido por Plano de Benefícios – DMAL - comparativa com exercício anterior;

Esse demonstrativo apresenta as variações da Mutaç o do patrimônio por Plano de Benefícios, sem a participa o do Plano de Gest o Administrativa – PGA. Representa a varia o do Ativo Líquido entre o in cio e o final do exerc cio, demonstrando o resultado do exerc cio e sua destina o.

VI - Demonstração das Provisões Técnicas do Plano de Benefícios – DPT - comparativa com exerc cio anterior;

Apresenta as Provisões Técnicas do Plano na composi o Atuarial, de acordo com o DA (Demonstrativo Atuarial) emitido pelo Atu rio respons vel.

VII - Notas Explicativas  s demonstra es cont beis consolidadas.

A SILIUS, possui em dezembro de 2023 dois Planos de Previd ncia, e n o elabora o Demonstrativo do Plano de Gest o Administrativa por Plano de Benefícios – DPGA, pois o mesmo, conforme a Resolu o supracitada,   facultativo. A SILIUS apresenta mensalmente balancetes por Planos de Benefícios, Plano de Gest o Administrativa e Consolidado, segundo a natureza e a finalidade das transa es. Os balancetes mensais s o consolidados mensalmente para envio ao  rg o fiscalizador.

### **3) PRINCIPAIS PR TICAS CONT BEIS**

As principais pr ticas cont beis podem ser resumidas como segue:

#### **3.1) Receitas e Despesas**

S o registradas segundo o princ pio da compet ncia dos exerc cios.

#### **3.2) Gest o Previdencial**

Atividade de registro e de controle das contribui es, dos benef cios e dos institutos de Benef cios Proporcional Diferido, Portabilidade, Resgate e Auto Patroc nio, bem como o resultado do plano de benef cio de natureza previdencial.

### **3.3) Gestão Administrativa**

Atividade de registro e de controle inerentes a administração dos planos de benefícios.

### **3.4) Investimentos**

Atividade de registro e de controle referentes à aplicação dos recursos de cada plano de benefício.

### **3.5) Patrimônio Social**

Recursos acumulados para fazer frente às obrigações de cada plano de benefício.

### **3.6) Fundos**

Formados com origem de recursos e destinações específicas do Plano Previdencial e Gestão Administrativa.

### **3.7) Critérios Utilizados para Fechamento**

#### **3.7.1) Gestão Previdencial**

Esta gestão recebe contribuições e valores transferidos da gestão de investimentos, relativos ao resultado das aplicações dos recursos disponíveis do plano de benefícios e destina recursos para pagamento de benefícios.

#### **3.7.2) Gestão Administrativa**

Esta gestão recebe taxa de administração dos planos de benefícios e respectiva remuneração do saldo do fundo administrativo aplicado no mercado financeiro para cobertura das despesas necessárias para administrar os planos de benefícios que estão sob gestão da entidade.

#### **3.7.3) Investimentos**

As receitas líquidas auferidas dos investimentos mensais são transferidas para a gestão previdencial e administrativa, de acordo com as premissas estabelecidas na política de investimento aprovada pela entidade.

A remuneração dos fundos administrativos e de investimentos tem como base a proporcionalidade dos recursos investidos em cada fundo.

## **4) DISPONÍVEL**

Registra a disponibilidade existente em caixa e bancos, reconhecidas por seus valores em moeda nacional, até 31/12/2023, totalizando a importância de R\$ 341 mil e de R\$ 175 mil em 31/12/2022, demonstrado no quadro a seguir:

EM R\$ MIL

Descrição	2023	2022
Caixa PGA	-	1
Banrisul S/A M. Deus - Pl. Benefícios I (*)	230	141
Banrisul S/A M. Deus - Pl. Ex-Autárquicos de Benefício	75	21
Banrisul S/A Beira Rio - Plano de Gestão Administrativa	32	7
Caixa Econômica Federal - PGA	-	2
Caixa Econômica Federal - PBI	1	1
Caixa Econômica Federal - PEAB	3	2
<b>Total Disponível</b>	<b>341</b>	<b>175</b>

## 5) REALIZÁVEL

### 5.1) Gestão Previdencial

A Gestão Previdencial registra direitos da entidade relativos às contribuições e contratos do patrocinador, contribuições dos participantes e demais direitos, conforme segue:

EM R\$ MIL

Descrição	2023	2022
Contribuições do Mês	42	282
Operações Contratadas	64.860	59.383
Outros Recursos a Receber	203	45
Depósitos Judiciais	56	151
<b>Gestão Previdencial</b>	<b>65.161</b>	<b>59.861</b>

#### 5.1.1) Contribuições do Mês

Contribuições apropriadas no mês pendentes de liquidação.

#### 5.1.2) Operações Contratadas

De acordo com a Resolução CNPC nº 30/2018 a descrição de operações relativas à contratação de contribuições em atraso, de serviço passado, de déficit técnico e de outras indicando o valor contratado, o prazo de amortização, o valor da parcela, data de vencimento, juros pactuados e outras informações pertinentes, o respectivo detalhamento está disposto na nota 7.5.

EM R\$ MIL

RECLASSIFICADO		
Descrição	31/12/2023	31/12/2022
<b>Operações Contratadas</b>		
Plano de Benefício I	63.939	58.540
Plano Benefício Ex-Autárquicos	921	843
<b>Total</b>	<b>64.860</b>	<b>59.383</b>

#### 5.1.3) Outros Recursos a Receber

Refere-se a valores repassados a maior para o PGA e que deverão ser compensados no início do exercício de 2024.

#### 5.1.4) Depósitos Judiciais/Recursais

Está registrado na conta depósitos judiciais/recursais o valor referente ao depósito judicial nos autos do processo nº 056/1.03.0000418-7, junto à comarca de Júlio de Castilhos, relacionado à concessão de suplementação de aposentadoria, processo nº 001/1.16.0083748-5 junto à comarca de Porto Alegre, referente à ação de cobrança e processo nº 057/1.13.0000334-7, junto à comarca de Lagoa Vermelha, referente à ação de exibição de documentos, processo nº 001/1.18.0041702-1 execução fiscal do município de Porto Alegre, conforme segue:

	EM R\$ MIL	
Descrição	2023	2022
<b>Processos</b>		
056/1.03.0000418-7	21	145
001/1.16.0083748-5	3	3
057/1.13.0000334-7	1	1
001/1.18.0041702-1	2	2
Bloqueio Judicial	29	-
<b>Total</b>	<b>56</b>	<b>151</b>

#### 5.2) Gestão Administrativa

##### 5.2.1) Outros Realizáveis

Valores referentes a créditos do encontro de contas constantes no relatório da comissão de sindicância interna, processo nº 000129/975, conforme memorando nº 084/97, de 31/10/97, processo nº 10899665-AFCESA e Outros de natureza civil da 2ª vara de Porto Alegre. O processo foi baixado em 28/04/2023.

	EM R\$ MIL	
Descrição	2023	2022
AFCESA	-	35
(-) Constituição Provisão CLD	-	(35)
<b>Total</b>	<b>-</b>	<b>-</b>

##### 5.2.2) Depósitos Judiciais/Recursais e Tributos a Compensar

Referem-se a valores a receber na ordem de R\$ 0,6 e R\$ 0,4 decorrentes de depósitos judiciais e tributos a compensar, respectivamente.

#### 5.3) Investimentos

	EM R\$ MIL	
Descrição	2023	2022
<b>Fundo de Investimentos</b>	<b>17.582</b>	<b>24.477</b>
Bradesco FI Referenciado DI Premium	323	64
Bradesco FI RF Silius	17.259	24.413
<b>Recursos a Receber - Precatórios</b>	<b>2.913</b>	<b>2.809</b>
<b>Investimentos Imobiliários</b>	<b>2.105</b>	<b>1.964</b>
<b>Total Investimentos</b>	<b>22.600</b>	<b>29.250</b>

### **5.3.1) Fundos de Investimento: Renda Fixa e Renda Variável**

Considerando as disposições da Resolução CNPC Nº 43, 6 de agosto de 2021 e suas respectivas alterações, os títulos e valores mobiliários foram classificados em duas formas:

(i) Títulos para negociação - registra os títulos com propósito de serem negociados, independentemente do prazo a decorrer, os quais devem ser avaliados ao valor provável de realização.

(ii) Títulos mantidos até o vencimento - títulos com vencimentos superiores a 60 meses da data de aquisição e que a entidade mantém interesse e capacidade financeira de mantê-los até o vencimento, bem como classificados como de baixo risco por agência de risco do País, os quais são avaliados pela taxa intrínseca dos títulos, ajustados pelo valor de perdas permanentes, quando aplicável.

As aplicações em Fundo Aberto de Investimento Renda Fixa e Renda Variável foram classificadas como “títulos para negociação” e estão atualizadas e apresentadas pelo valor das cotas desses fundos na data do Balanço, computando-se a valorização e a desvalorização decorrentes dos ajustes registrados nas contas específicas.

### **5.3.2) Rentabilidade**

#### **• Plano de Benefícios I - PBI**

A rentabilidade nominal líquida, obtida pela SILIUS na aplicação dos recursos garantidores do plano de benefícios ao longo de 2023, foi de 8,03% contra uma expectativa atuarial de rentabilidade nominal líquida (“meta atuarial”) de 7,18% (equivalente à meta atuarial de rentabilidade real líquida de 3,35% ao ano estabelecida para 2023, acrescida do INPC observado no período).

Sendo assim, verifica-se que a meta atuarial foi atingida no exercício de 2023, ficando a rentabilidade líquida obtida 0,85 pontos percentuais acima da meta atuarial estabelecida para o período.

#### **• Plano Ex-Autárquicos de Benefício - PEAB**

A rentabilidade nominal líquida, obtida pela SILIUS na aplicação dos recursos garantidores do plano de benefícios ao longo de 2023, foi de 11,92% contra uma expectativa atuarial de rentabilidade nominal líquida (“meta atuarial”) de 7,59% (equivalente à meta atuarial de rentabilidade real líquida de 3,74% ao ano estabelecida para 2023, acrescida do INPC observado no período).

Sendo assim, verifica-se que a meta atuarial foi atingida no exercício de 2023, ficando a rentabilidade líquida obtida 4,33 pontos percentuais acima da meta atuarial estabelecida para o período.

### **5.3.3) Títulos Públicos Mantidos na Curva**

Em novembro/2015, a entidade adquiriu Títulos Públicos Federais NTN-B classificados na categoria de “títulos mantidos até o vencimento (Marcação na Curva)”.

A nova carteira atendia as condições de solvência, liquidez e minimização da probabilidade de déficit atuarial, tudo em conformidade com o Estudos de Macro alocação dos Ativos (Asset Liability Management – ALM) da SILIUS.

Na data de 09-08-2017, em decisão monocrática, o então Relator do Processo nº 9486-0200/17, do Tribunal de Contas do Estado – TCE/RS, concedeu Medida Cautelar determinando à CESA que fosse susgado o pagamento de parcelas futuras à SILIUS decorrentes do contrato de dívida existente entre o fundo e o patrocinador, até a prolação da decisão de mérito.

Com a suspensão dos repasses, os estudos entabulados na ALM da entidade foram afetados diretamente. A falta de repasse mensal impôs o resgate antecipado dos valores alocados em renda fixa, com o objetivo de atender seus compromissos.

Na prática, com o resgate de quase a sua totalidade de recursos de renda fixa, no final do 3º trimestre de 2022, a SILIUS não tinha recursos suficientes para fazer frente aos seus compromissos.

Apesar da entidade ter manifestado o interesse e capacidade financeira, em 31 de dezembro de 2021, de manter alguns títulos, na carteira de investimentos até o vencimento, em 21/11/2022, por motivo isolado, não usual, não recorrente e não previsto, a gestão da entidade, por necessidade de liquidez para cumprir compromissos previdenciários assumidos, não restava outra alternativa, senão realizar a liquidação financeira dos títulos públicos (NTN-B), lote E17503A, com vencimento em 15/05/2035.

Cabe sinalar, que na época, com o fim de observar o disposto na Resolução vigente à época, foi declarado que embora o resultado positivo no resgate dos títulos, com a capacidade financeira restabelecida, a intenção da SILIUS é de manter até o vencimento os títulos classificados na categoria títulos mantidos até o vencimento, relacionados no tópico “5.3.4 – Ajuste de Precificação”.

Entretanto, cabe esclarecer, que muito embora a entidade tenha a intenção de manter o saldo dos títulos públicos com marcação na curva, a revogação da medida cautelar pelo TCE/RS na data de 09/08/2020 ainda não teve efeito, ou seja, a CESA continua inerte e inadimplente.

#### TÍTULOS PÚBLICOS MANTIDOS ATÉ O VENCIMENTO

EM R\$ MIL

Descrição	Emissão	Vencimento	Quantidade	Valor Contábil	
				31/12/2023	31/12/2022
<b>Títulos Públicos</b>					
NTN-B	22/03/2016	15/05/2023	-	-	R\$ 5.347
NTN-B	19/11/2015	15/08/2024	1.163	R\$ 4.945	R\$ 4.695
NTN-B	19/11/2015	15/08/2030	2.118	R\$ 8.720	R\$ 8.290
<b>TOTAL</b>			<b>4.611</b>	<b>R\$ 13.665</b>	<b>R\$ 18.332</b>

A capacidade financeira do plano de benefícios em manter os títulos classificados na categoria “títulos mantidos até o vencimento”, em conformidade com a Resolução CNPC nº 43, de 06/08/2021, é verificada anualmente pela EFPC pela elaboração de estudos de ALM (Asset and Liability Management) ou similares e, de forma complementar, quando da realização do estudo de convergência da taxa de juros real anual de que trata a Resolução Previc nº 23, de 14/08/2023.

Adicionalmente, os títulos públicos federais atrelados a índice de preços classificados na categoria “títulos mantidos até o vencimento” e utilizados na apuração do Ajuste de Precificação atendem aos requisitos listados no art. 54 da Resolução Previc nº 23, de 14/08/2023, conforme atestado pelo Sistema Venturo disponibilizado pela Previc e referenciado na Portaria Previc nº 835, 01/12/2020.

#### 5.3.4) Ajuste de Precificação

Conforme a Resolução CNPC nº 30/2018, e a Resolução Previc nº 23/2023, foi realizado o ajuste de precificação correspondente à diferença entre o valor dos títulos públicos federais atrelados a índice de preços classificados na categoria mantida até o vencimento, calculada considerando a taxa de juros real anual utilizada na respectiva avaliação atuarial (3,35%), e o valor contábil desses títulos.

Conforme normativas vigentes, o ajuste de precificação deve ser considerado nas situações abaixo especificadas.

Para fins de equacionamento de déficit: caso o ajuste seja positivo, deve ser deduzido do resultado deficitário acumulado e, caso negativo, deve ser acrescido a esse mesmo resultado.

Para fins de destinação de superávit alocado em Reserva Especial: caso o ajuste seja negativo, deve ser deduzido da Reserva Especial, para fins de cálculo do montante a ser destinado

O objetivo da referida norma é demonstrar a comparação entre os fluxos financeiros e previdenciário cujos prazos e montantes de recebimentos de principal e juros sejam iguais ou inferiores aos prazos e montantes do fluxo previdenciário, e que tenha o valor previamente estabelecido por estudo técnico e cujo custeio seja determinado atuarialmente de forma a assegurar a concessão e manutenção desses benefícios.

Com base em estudo técnico realizado pelos Atuários independentes na data base de 31 de dezembro de 2023 a taxa de juros utilizada no ajuste de precificação foi de 3,35% para Plano de Benefício I (3,35% em 2022) e 3,74% para Plano Ex-Autárquicos (3,74% em 2022), Plano de Benefício Previdencial I e Plano Ex-Autárquicos de Benefício, com Duration do passivo em 11,5731 anos (11,5981 anos em 2022) e 9,7798 anos (10,6533 anos em 2022), respectivamente.

Na SILIUS o valor do ajuste de precificação do Plano de Benefícios I - PBI foi em 2023 de R\$ 1.466 mil (R\$ 1.850 mil positivo em 2022) e no Plano Ex-Autárquicos de Benefício – PEAB foi de R\$ 286 mil (R\$ 240 mil positivo em 2022), conforme demonstrativo abaixo apresentamos o ajuste de precificação em 31 de dezembro de 2023:

#### CONSOLIDADO

EM R\$ MIL

Descrição	ISIN	Vencimento	Qtd.	Valor Contábil	Valor Ajustado	Ajuste Positivo
<b>Títulos Públicos</b>						
NTN-B	BRSTNCNTB096	15/08/2024	1.163	4.945	5.044	98
NTN-B	BRSTNCNTB388	15/08/2030	2.118	8.720	10.374	1.653

Abaixo a apuração do Equilíbrio Técnico Ajustado do Plano de Benefícios I:

#### PLANO DE BENEFÍCIOS I - PBI

EM R\$ MIL

Descrição	ISIN	Vencimento	Qtd.	Valor Contábil	Valor Ajustado	Ajuste Positivo
<b>Títulos Públicos</b>						
NTN-B	BRSTNCNTB096	15/08/2024	950,65	4.044	4.126	82
NTN-B	BRSTNCNTB388	15/08/2030	1.731,27	7.131	8.515	1.384

EM R\$ MIL

Descrição	Exercício 2023	Exercício 2022	Variação (%)
<b>6. Apuração do Equilíbrio Técnico Ajustado</b>	<b>(2.204)</b>	<b>(25.898)</b>	<b>-91,49%</b>
a) Equilíbrio Técnico	(2.204)	(25.898)	-91,49%
b) (+/-) Ajuste de Precificação	1.466	1.850	-20,76%
<b>c) (+/-) Ajuste de Precificação (a+b)</b>	<b>(738)</b>	<b>(24.048)</b>	<b>-96,93%</b>

#### PLANO EX-AUTÁRQUICOS DE BENEFÍCIO - PEAB

EM R\$ MIL

Descrição	ISIN	Vencimento	Qtd.	Valor Contábil	Valor Ajustado	Ajuste Positivo
<b>Títulos Públicos</b>						
NTN-B	BRSTNCNTB096	15/08/2024	211,85	901	1.858	269
NTN-B	BRSTNCNTB388	15/08/2030	385,82	1.589	918	17

Abaixo a apuração do Equilíbrio Técnico Ajustado do Plano Ex-Autárquicos de Benefício:

EM R\$ MIL

Descrição	Exercício 2023	Exercício 2022	Variação (%)
<b>6. Apuração do Equilíbrio Técnico Ajustado</b>	<b>(311)</b>	<b>(465)</b>	<b>-33,12%</b>
a) Equilíbrio Técnico	(311)	(465)	-33,12%
b) (+/-) Ajuste de Precificação	286	240	19,17%
<b>c) (+/-) Ajuste de Precificação (a+b)</b>	<b>(25)</b>	<b>(225)</b>	<b>-88,89%</b>

### 5.3.5) Imóveis

A Fundação SILIUS possui as salas 601, 602, 603 e 604 com seus respectivos Box simples 294, 295, 328 e 329 do Empreendimento - Getúlio Vargas Prime Offices, situado na Av. Getúlio Vargas n.º 1157.

Esses imóveis estão registrados parte em Uso Próprio e parte em Imóveis Locados a Terceiros. A última avaliação dos imóveis foi realizada e contabilizada em julho de 2018 pela empresa Embraval Engenharia Consultiva S/S.

EM R\$ MIL		
Descrição	31/12/2023	31/12/2022
<b>Investimentos Imobiliários</b>	<b>2.105</b>	<b>1.964</b>
Uso Próprio	1.052	979
Locadas a Terceiros	1.053	985

### 6) IMOBILIZADO

Representa os bens necessários ao funcionamento da entidade, demonstrados ao custo de aquisição, subtraída a depreciação acumulada, o intangível é constituído pelas aquisições de softwares e benfeitorias realizadas na casa comercial locada pela SILIUS.

EM R\$ MIL			
Descrição	2023	2022	Taxa a.a.
Móveis e Utensílios	37	37	10%
(-) Depreciação Móveis e Utensílios	(35)	(23)	
Máquinas e Equipamentos	100	90	10%
(-) Depreciação Máquinas e Equipamentos	(89)	(88)	
Softwares	14	14	20%
(-) Amortização	(13)	(12)	
<b>Total Permanente</b>	<b>14</b>	<b>18</b>	

### 7) EXIGÍVEL OPERACIONAL

Na Gestão Previdencial estão registradas as retenções referentes às folhas de benefícios, na Gestão Administrativa estão registrados as provisões e encargos da folha de pessoal da Fundação.

EM R\$ MIL		
Descrição	31/12/2023	31/12/2022
<b>Exigível Operacional</b>	<b>248</b>	<b>11</b>
Gestão Previdencial	94	-
Gestão Administrativa	154	11

### 8) EXIGÍVEL CONTINGENCIAL

#### 8.1) Gestão Previdencial

Nesta conta registra-se o montante das provisões relativas às ações judiciais contra a SILIUS, mais especificamente sobre diferenças de suplementação de aposentadoria, as quais foram baixadas com base no relatório jurídico do Luís Felipe Lemos Machado Advogados Associados, processo transitado e julgado em 23/08/2023.



Descrição	2023	2022
Processos Previdenciais	-	1.078
<b>Total</b>	<b>-</b>	<b>1.078</b>

O escritório acompanha mais três processos em andamento no exercício de 2023 sendo um de probabilidade de possível perda referente custas judiciais do processo de nº 001/1.16.0083748-5 no valor de R\$ 6.000 mil, outro de remota perda contra patrocinadora Cesa processo nº 5038634-12.20164.04.7100 no valor de R\$ 70.000 mil e o outro ação ativa de probabilidade de remota perda no valor de R\$ 10.528 mil conforme descrito na nota nº 14.5, não sendo necessário o provisionamento em 2023.

A baixa da provisão contingencial previdencial em 2023 é decorrente de acordo realizado judicialmente em novembro de 2022, sendo completamente liquidado em 2023.

## 9) PATRIMÔNIO SOCIAL

### 9.1) Provisões Matemáticas Consolidadas

As Provisões Matemáticas foram constituídas com base em cálculos atuariais, efetuados pela Mirador Assessoria Atuarial Ltda.

Descrição	2023	2022
<b>Benefícios Concedidos</b>	<b>130.811</b>	<b>130.651</b>
<b>Benefício Definido Estruturado em Regime de Capitalização</b>	<b>130.811</b>	<b>130.651</b>
Valor Atual dos Benefícios Futuros Programados Assistidos	98.476	98.812
Valor Atual dos Benefícios Futuros Não Programados Assistidos	32.335	31.839
<b>Benefícios a Conceder</b>	<b>1.964</b>	<b>2.164</b>
<b>Benefício Definido Estruturado em Regime de Capitalização Programada</b>	-	<b>33</b>
Valor Atual dos Benefícios Futuros Programados	-	105
(-) Valor Atual das Contribuições Futuras dos Patrocinadores	-	(36)
(-) Valor Atual das Contribuições Futuras dos Participantes	-	(36)
<b>Benefício Definido Estruturado em Regime de Capitalização Não Programada</b>	<b>1.964</b>	<b>2.131</b>
Valor Atual dos Benefícios Futuros não Programados	2.746	3.025
(-) Valor Atual das Contribuições Futuras dos Patrocinadores	-	(14)
(-) Valor Atual das Contribuições Futuras dos Participantes	(782)	(880)
<b>(-) Provisão Matemática a Constituir</b>	<b>(43.065)</b>	<b>(19.273)</b>
<b>(-) Por ajustes das Contribuições Extraordinárias</b>	<b>(43.065)</b>	<b>(19.273)</b>
<b>(-) Patrocinador</b>	<b>(10.249)</b>	<b>(1.556)</b>
PED 2019	(460)	(434)
PED 2020	(460)	(38)
PED 2021	(1.137)	(1.084)
PED 2022	(8.192)	-
<b>(-) Participantes</b>	-	<b>(563)</b>
Ativos	-	(484)
Ativos (PED 2017)	-	(6)
Ativos (PED 2018)	-	(46)
Ativos (PED 2019)	-	(8)
Ativos (PED 2020)	-	(7)
Ativos (PED 2021)	-	(12)
<b>(-) Assistidos</b>	<b>(32.816)</b>	<b>(17.154)</b>
Assistidos	(17.668)	(12.431)
Assistidos (PED 2017)	(1.041)	(940)
Assistidos (PED 2018)	(3.792)	(2.065)
Assistidos (PED 2019)	(460)	(341)
Assistidos (PED 2020)	(459)	(305)
Assistidos (PED 2021)	(1.159)	(1.072)
Assistidos (PED 2022)	(8.237)	-
<b>Total Provisões Matemáticas</b>	<b>89.710</b>	<b>113.542</b>

As notas explicativas integram as Demonstrações Contábeis.

## 9.2) Resultado Acumulado no Exercício

Nesta conta registra-se a composição do excedente ou ausência patrimonial em relação aos compromissos totais conforme a seguir demonstrado:

	EM R\$ MIL	
Descrição	2023	2022
<b>Plano de Benefício I</b>		
<b>Resultados Realizados</b>	<b>(2.204)</b>	<b>(25.899)</b>
(-) Déficit Técnico Acumulado	(2.204)	(25.899)
<b>Plano de Benefício Ex-Autarquicos</b>		
<b>Resultados Realizados</b>	<b>(311)</b>	<b>(465)</b>
(-) Déficit Técnico Acumulado	(311)	(465)
<b>Total Resultados Realizados</b>	<b>(2.515)</b>	<b>(26.364)</b>

## 9.3) Hipóteses Atuariais

Conforme Resolução Previc Nº 23, de 14 de agosto de 2023, a adequação das premissas a serem utilizadas na avaliação atuarial deve ser testada em estudo específico, considerando também as diretrizes estabelecidas na Portaria Previc Nº 363, de 27 de abril de 2023.

Os estudos de adequação são segregados em estudos de convergência (para a premissa financeira de taxa de juros real anual) e de aderência (para as premissas biométricas, demográficas e econômicas).

Os estudos de aderência, elaborados no exercício de 2021 pela Mirador, com validade de 03 anos, conforme inciso I do art. 35 da então Instrução PREVIC nº 33, de 23/10/2020, foram apresentados no documento MIRADOR 1404/2021 e aprovados pelo Conselho Deliberativo da SILIUS em Reunião Ordinária, realizada em 12/11/2021.

Os estudos de convergência da taxa de juros real anual, elaborados no exercício de 2023 pela Mirador, foram apresentados no documento MIRADOR 1953/2023 e aprovados pelo Conselho Deliberativo da SILIUS em Reunião Ordinária, realizada em 14/12/2023.

O quadro a seguir apresenta as principais hipóteses adotadas na avaliação atuarial de encerramento de 2023, bem como comparativo com as hipóteses adotadas na avaliação atuarial do exercício anterior.

### Plano de Benefícios I:

Hipótese	2023	2022
<b>Econômicas/Financeiras</b>		
Taxa Real de Juros Anual	3,35% a.a.	3,35% a.a.
Fator de Capacidade dos Salários	98%	98%
Fator de Capacidade dos Benefícios	98%	98%
Taxa de Crescimento Real Salarial	0,00%	0,00%
Indexador do Plano	INPC (IBGE)	INPC (IBGE)
<b>Biométricas</b>		
Mortalidade Geral	BREMSsb-2015 segregada por sexo	BREMSsb-2015 segregada por sexo
Entrada em Invalidez	Álvaro Vindas	Álvaro Vindas
Mortalidade de Inválidos	MI2006 segregada por sexo	MI2006 segregada por sexo
<b>Demográficas</b>		
Rotatividade ( <i>Turnover</i> )	Nula	Nula
Estrutura Familiar	<b>Benefícios a Conceder:</b> família média estimada, sendo: 90% de participantes casados 5 anos (homem mais velho) Estimado por $Z = 24 - \text{MAX}((85-x)/2;0)$ <b>Benefícios Concedidos:</b> família real	<b>Benefícios a Conceder:</b> família média estimada, sendo: 90% de participantes casados 5 anos (homem mais velho) Estimado por $Z = 24 - \text{MAX}((85-x)/2;0)$ <b>Benefícios Concedidos:</b> família real

## Plano Ex-Autárquicos de Benefício:

Hipótese	2023	2022
	Econômicas/Financeiras	
Taxa Real de Juros Anual	3,74% a.a.	3,74% a.a.
Fator de Capacidade dos Salários	98%	98%
Fator de Capacidade dos Benefícios	98%	98%
Taxa de Crescimento Real Salarial	0,00%	0,00%
Indexador do Plano	INPC (IBGE)	INPC (IBGE)
Biométricas		
Mortalidade Geral	BREMSsb-2015 segregada por sexo	BREMSsb-2015 segregada por sexo
Entrada em Invalidez	Não Aplicada	Não Aplicada
Mortalidade de Inválidos	Não Aplicada	Não Aplicada
Demográficas		
Estrutura Familiar	<b>Benefícios a Conceder:</b> família média estimada, sendo: 90% de participantes casados 5 anos (homem mais velho) Estimado por $Z = 24 - \text{MAX}((85-x)/2;0)$ <b>Benefícios Concedidos:</b> família real	<b>Benefícios a Conceder:</b> família média estimada, sendo: 90% de participantes casados 5 anos (homem mais velho) Estimado por $Z = 24 - \text{MAX}((85-x)/2;0)$ <b>Benefícios Concedidos:</b> família real

## 9.5) SOLVÊNCIA

### Plano de Benefícios I

No encerramento do exercício de 2023, o Plano de Benefício I apresenta um resultado técnico deficitário de R\$ (2.204), que representa 2,5719% das suas respectivas Provisões Matemáticas em Benefício Definido. Considerando o ajuste de precificação dos títulos financeiros do plano, apurado pela SILIUS em R\$ 1.466 o resultado técnico ajustado (ETA) do plano permanece deficitário em R\$ (738) negativo, equivalente a 0,8613% das provisões matemáticas do plano. Conforme disposto na Resolução CNPC nº 30/2018, o déficit ajustado máximo que o plano poderia apresentar, sem ser necessário a elaboração de plano de equacionamento, é de R\$ 6.489 mi, que corresponde a 7,5731% das provisões matemáticas de benefício definido.

#### Análise Solvência

- Situação: Deficitária
- Equilíbrio técnico acumulado: R\$ (2.204)
- Ajuste de Precificação: R\$ 1.466
- Equilíbrio Técnico Ajustado: R\$ (738)
- Duration do Passivo: 11,5731 anos
- Limite do Déficit Técnico Ajustado =  $1\% \times (\text{Duration Passivo} - 4) = 0,8613\%$
- Equivalência do Déficit Técnico Ajustado em relação às Provisões Matemáticas: 7,5731%.

Portanto, em conformidade com as normativas vigentes, não há obrigatoriedade de elaboração de plano de equacionamento de déficit, considerando que o déficit técnico ajustado do plano de benefícios encontra-se dentro dos limites mínimos e máximos estabelecidos pela legislação aplicável.

## Plano Ex-Autárquicos de Benefício

No encerramento do exercício de 2023, o Plano Ex-Autárquicos de Benefício apresenta um resultado técnico deficitário de R\$ (311), que representa 7,7158% das suas respectivas Provisões Matemáticas em Benefício Definido. Considerando o ajuste de precificação dos títulos financeiros do plano, apurado pela SILIUS em R\$ 286, o resultado técnico (ETA) do plano permanece deficitário em R\$ (25), equivalente a 0,6267% das provisões matemáticas do plano. Conforme disposto na Resolução CNPC nº 30/2018, o déficit ajustado máximo que o plano poderia apresentar, sem ser necessário a elaboração de plano de equacionamento, é de R\$ (233), que corresponde a 7,7158% das provisões matemáticas.

### Resultado Contábil

- Situação: Deficitária
- Equilíbrio técnico acumulado: R\$ (311)
- Ajuste de Precificação: R\$ 286
- Equilíbrio Técnico Ajustado: R\$ (25)
- Duration do Passivo: 9,7798 anos
- Limite do Déficit Técnico Ajustado =  $1\% \times (\text{Duration Passivo} - 4) = -5,78\%$
- Equivalência do Déficit Técnico Ajustado em relação às Provisões Matemáticas: 0,6267%.

Portanto, em conformidade com as normativas vigentes, não há obrigatoriedade de elaboração de plano de equacionamento de déficit, considerando que o déficit técnico ajustado do plano de benefícios encontra-se dentro dos limites mínimos e máximos estabelecidos pela legislação aplicável.

## 9.6) Planos de Equacionamentos em Vigor

Segue abaixo os planos de equacionamento em vigor:

### Plano de Benefícios I

#### *Custeio previdenciário – Contribuição Extraordinária 2014*

Durante o exercício de 2015 foram desenvolvidos estudos para equacionamento do plano, considerando os subsídios apresentados pela SILIUS (tais como os valores dos aportes das contribuições normais durante o período de apuração deste resultado deficitário, balanço patrimonial, entre outros) e a avaliação atuarial específica para a identificação das bases de incidência das contribuições adicionais (extraordinárias).

- Contribuições Extraordinárias de Ativos: 12,78% sobre o Salário de Participação.
- Contribuições Extraordinárias de Aposentados: 14,86% sobre o Salário de Participação.
- Contribuições Extraordinárias de Pensionistas: 14,86% sobre o Salário de Participação.
- Contribuições da Patrocinadora: a parcela de Déficit Técnico de responsabilidade da patrocinadora foi incorporada ao Contrato de Dívida entre SILIUS e CESA.

### ***Custeio previdenciário – Contribuição Extraordinária 2017***

Durante o exercício de 2018 foram desenvolvidos estudos para equacionamento do plano, considerando os subsídios apresentados pela SILIUS (tais como os valores dos aportes das contribuições normais durante o período de apuração deste resultado deficitário, balanço patrimonial, entre outros) e a avaliação atuarial específica para a identificação das bases de incidência das contribuições adicionais (extraordinárias).

- Contribuições Extraordinárias de Ativos: 0,96% sobre o Salário de Participação.
- Contribuições Extraordinárias de Aposentados: 1,17% sobre o Salário de Participação.
- Contribuições Extraordinárias de Pensionistas: 1,21% sobre o Salário de Participação.
- Contribuições da Patrocinadora: a parcela de Déficit Técnico de responsabilidade da patrocinadora foi incorporada ao Contrato de Dívida entre SILIUS e CESA.

### ***Custeio previdenciário – Contribuição Extraordinária 2018***

Durante o exercício de 2019 foram desenvolvidos estudos para equacionamento do plano considerando os subsídios apresentados pela SILIUS (tais como os valores dos aportes das contribuições normais durante o período de apuração deste resultado deficitário, balanço patrimonial, entre outros) e a avaliação atuarial específica para a identificação das bases de incidência das contribuições adicionais (extraordinárias).

- Contribuições Extraordinárias de Ativos: 3,03% sobre o Salário de Participação.
- Contribuições Extraordinárias de Aposentados: 3,83% sobre o Salário de Participação.
- Contribuições Extraordinárias de Pensionistas: 3,93% sobre o Salário de Participação.
- Contribuições da Patrocinadora: a parcela de Déficit Técnico de responsabilidade da patrocinadora foi incorporada ao Contrato de Dívida entre SILIUS e CESA.

### ***Custeio previdenciário – Contribuição Extraordinária 2019***

Durante o exercício de 2020 foram desenvolvidos estudos para equacionamento do plano, considerando os subsídios apresentados pela SILIUS (tais como os valores dos aportes das contribuições normais durante o período de apuração deste resultado deficitário, balanço patrimonial, entre outros) e a avaliação atuarial específica para a identificação das bases de incidência das contribuições adicionais (extraordinárias).

- Contribuições Extraordinárias de Ativos: 0,19% sobre o Salário de Participação.
- Contribuições Extraordinárias de Aposentados: 0,49% sobre o Salário de Participação.
- Contribuições Extraordinárias de Pensionistas: 0,48% sobre o Salário de Participação.
- Contribuições da Patrocinadora: 0,48% sobre o SP dos participantes ativos e sobre os benefícios dos aposentados e pensionistas.

### ***Custeio previdenciário – Contribuição Extraordinária 2020***

Durante o exercício de 2021 foram desenvolvidos estudos para equacionamento do plano, considerando os subsídios apresentados pela SILIUS (tais como os valores dos aportes das contribuições normais durante o período de apuração deste resultado deficitário, balanço patrimonial, entre outros) e a avaliação atuarial específica para a identificação das bases de incidência das contribuições adicionais (extraordinárias).

- Contribuições Extraordinárias de Ativos: 0,17% sobre o Salário de Participação.
- Contribuições Extraordinárias de Aposentados: 0,46% sobre o Salário de Participação.
- Contribuições Extraordinárias de Pensionistas: 0,47% sobre o Salário de Participação.
- Contribuições da Patrocinadora: 0,45% sobre o SP dos participantes ativos e sobre os benefícios dos aposentados e pensionistas.

## **Custeio previdenciário – Contribuição Extraordinária 2021**

Durante o exercício de 2022 foram desenvolvidos estudos para equacionamento do plano, considerando os subsídios apresentados pela SILIUS (tais como os valores dos aportes das contribuições normais durante o período de apuração deste resultado deficitário, balanço patrimonial, entre outros) e a avaliação atuarial específica para a identificação das bases de incidência das contribuições adicionais (extraordinárias).

- Contribuições Extraordinárias de Ativos: 0,44% sobre o Salário de Participação.
- Contribuições Extraordinárias de Aposentados: 1,07% sobre o Salário de Participação.
- Contribuições Extraordinárias de Pensionistas: 1,07% sobre o Salário de Participação.
- Contribuições da Patrocinadora: 1,04% sobre o SP dos participantes ativos e sobre os benefícios dos aposentados e pensionistas.

## **Custeio previdenciário – Contribuição Extraordinária 2022**

Durante o exercício de 2023 foram desenvolvidos estudos para equacionamento do plano, considerando os subsídios apresentados pela SILIUS (tais como os valores dos aportes das contribuições normais durante o período de apuração deste resultado deficitário, balanço patrimonial, entre outros) e a avaliação atuarial específica para a identificação das bases de incidência das contribuições adicionais (extraordinárias).

- Contribuições Extraordinárias de Ativos: 1,22% sobre o Salário de Participação.
- Contribuições Extraordinárias de Aposentados: 7,28% sobre o Salário de Participação.
- Contribuições Extraordinárias de Pensionistas: 7,34% sobre o Salário de Participação.
- Contribuições da Patrocinadora: 7,25% sobre o SP dos participantes ativos e sobre os benefícios dos aposentados e pensionistas.

## **10) FUNDOS**

### **10.1) Fundo Previdencial**

De acordo com o Parecer Atuarial MIRADOR 0197/2017, datado em 20 de fevereiro de 2017, foi criado o referido fundo previdencial haja vista o pequeno grupo de participantes vinculados ao plano e consequente volatilidade do fluxo de compromissos futuros. Assim, foi recomendada a provisão adicional destes recursos em fundo previdencial específico para fazer frente a este agravo gerado pela pequena massa do plano. O valor apurado para o Fundo Previdencial, em 31/12/2023, foi de R\$ 423.

Constituição do Fundo: nível de desvio das provisões matemáticas, apurado por simulação estocástica. O valor do fundo é reavaliado anualmente no momento da reavaliação atuarial de encerramento de exercício.

Reversão do Fundo: transferência do impacto atuarial para a rubrica contábil “Provisões Matemáticas de Benefícios Concedidos”, quando da reavaliação atuarial do plano.

Atualização monetária do Fundo: Meta atuarial do Plano (Indexador Econômico + Taxa Real de Juros).

### **10.2) Fundo Administrativo**

O Fundo Administrativo da Gestão Administrativa é formado pelas receitas, deduzidas das despesas, acrescidas ou deduzidas do fluxo de investimentos da constituição e reversão das contingências, contabilizadas no grupo de contas da Gestão Administrativa, considerando-se o limite mínimo relativo ao saldo do ativo permanente.

O Fundo Administrativo é apresentado por Plano de Benefício, data base de dezembro de 2023 e 2022.

EM R\$ MIL

<b>Descrição</b>	<b>2023</b>	<b>2022</b>
Plano de Benefício I	235	235
Plano Ex-Autárquicos de Benefício	16	16
<b>Total Fundo Administrativo</b>	<b>251</b>	<b>251</b>

## 11) GESTÃO ADMINISTRATIVA

Em conformidade com a Resolução CNPC nº 43/2021 e a Resolução Previc nº 23/2023, os registros das operações administrativas são efetuados através do Plano de Gestão Administrativa - PGA, que possui patrimônio próprio segregado dos planos de benefícios previdenciais.

O patrimônio do PGA é constituído pelas receitas de Investimentos, conforme regulamento e orçamento, deduzidas das despesas da administração previdencial e dos investimentos, sendo as sobras ou insuficiências administrativas alocadas ou revertidas ao Fundo Administrativo. O saldo do Fundo Administrativo é segregado por plano de benefício previdencial, não caracterizando obrigações ou direitos aos patrocinadores, participantes e assistidos dos planos.

Para a determinação do saldo do Fundo Administrativo de cada plano, a Silius utiliza o seguinte critério:

Receitas: Alocadas diretamente a cada plano que as originou, sendo utilizadas as fontes de custeio de investimentos.

Despesas administrativa: Utilização de critério de rateio que leva em consideração o total do patrimônio para a apuração do percentual de participação de cada plano nas despesas administrativas.

As fontes de custeio da Gestão Administrativa obedecem às determinações contidas no Regulamento do PGA, aprovado pela gestão da entidade, e estão em conformidade com a Resolução CNPC nº 48, de 08 de dezembro de 2021.

## 12) REGRA DE CONSOLIDAÇÃO

As demonstrações contábeis foram preparadas em conformidade com os princípios de consolidação emanados da legislação societária brasileira e em atendimento ao art. 188, da Resolução Previc Nº 23, de 14 de agosto de 2023, das Entidades Fechadas de Previdência Complementar. No processo de consolidação das demonstrações contábeis da SILIUS foram realizadas as seguintes eliminações:

EM R\$ MIL

R\$ mil	31/12/2023		31/12/2022	
	ATIVO	PASSIVO	ATIVO	PASSIVO
<b>Descrição</b>	<b>Particip. no PGA</b>	<b>Particip. Fdo Adm</b>	<b>Particip. no PGA</b>	<b>Particip. Fdo Adm</b>
PLANO PBI	235	(235)	235	(235)
PLANO PEAB	16	(16)	16	(16)
ELIMINAÇÃO	(251)	251	(251)	251
<b>CONSOLIDADO</b>	-	-	-	-

## 13) TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS

Nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2023 e de 2022, a SILIUS possui transações em aberto com partes relacionadas, incluindo detalhamento dos ativos financeiros e de recebíveis, indicando o grau de dependência para com o patrocinador (percentual apurado pela soma de ativos financeiros e recebíveis juntos aos patrocinadores em relação o ativo total) por plano de benefícios.

EM R\$ MIL

Descrição	2023	2022
Valores a Receber Patrocinador	34	282
Contrato de Dívida	64.860	59.383
Prov. Matemática a Constituir	10.249	1.556
Déficit Acumulado 50%	1.258	13.182
<b>Grau de Dependência</b>	<b>0,867%</b>	<b>0,833%</b>

## 14) FATOS RELEVANTES

### 14.1) Dívida da Patrocinadora e seus fatos relevantes

#### 14.1.1) Da Inspeção Extraordinária do TCE/RS

A Fundação Silos e Armazéns de Seguridade Social – SILIUS é uma entidade fechada de previdência complementar dos funcionários da CESA – Companhia Estadual de Silos e Armazéns (patrocinadora), fundada em 1976. A partir do ano de 1990, a patrocinadora passou a utilizar recursos da SILIUS para atender compromissos seus, desvinculados da previdência complementar. Essa apropriação de recursos por parte da patrocinadora acarretou inevitável dificuldade financeira da SILIUS, que resultou em intervenção pela Secretaria de Previdência Complementar, então órgão fiscalizador, em 20/12/2000. Para resolver o impasse criado exclusivamente pela patrocinadora, em 30 de setembro de 2002, foi firmado o “INSTRUMENTO PARTICULAR DE REPACTUAÇÃO, CONFISSÃO DE DÍVIDA E OUTRAS AVENÇAS, no qual a Patrocinadora/CESA confessou, expressamente, uma dívida de R\$ 28.894.732,79, comprometendo-se a pagá-la em 228 parcelas mensais e consecutivas, atualizadas de acordo com as normas pactuadas. Quem firmou o referido instrumento pela SILIUS foi a interventora e o novo plano de custeio foi aprovado pela Secretaria de Previdência Complementar. A intervenção encerrou-se em junho de 2003. Em 2010, a PREVIC, através do Ofício n.º 092/ERRS/PREVIC, de 22 de junho de 2010 levou ao conhecimento da SILIUS que, no seu entendimento, teria havido um equívoco decorrente da interpretação dada ao estipulado no § 2º da Cláusula Primeira do Instrumento de Repactuação. Esta estipulação havia sido assim estabelecida:

*“Cláusula Primeira – Do Objeto e do Valor do Contrato”*

*Este contrato tem por objeto consolidar, reconhecer e dar valor líquido, certo e incontroverso ao débito que o PATROCINADOR possui junto à FUNDAÇÃO (...)*

*Parágrafo 2º - O valor global de que trata o caput, R\$ 28.894.732,79 (vinte e oito milhões oitocentos e noventa e quatro mil, setecentos e trinta e dois reais e setenta e nove centavos) deverá ser, anualmente, reavaliado pelo atuário responsável, reconhecendo as partes que o resultado dessa reavaliação, que será consignado no DRAA (Demonstrativo de Resultados da Avaliação Atuarial), terá efeito obrigatório às mesmas, dispensando, aditamentos a este Contrato, sendo dele integrante”.*

Cabe referir, que o Instrumento de Repactuação não foi objeto de questionamento por parte da PREVIC. A matéria controvertida diz respeito à operacionalização do Instrumento de Repactuação, no período de 2003 a 2010.

A Fiscalização questionou sim, a prática de adição da totalidade das perdas atuariais registradas nas avaliações atuariais, que se seguiram à contratação, ao saldo da dívida da patrocinadora, em função da interpretação dada ao parágrafo 2º, da Cláusula Primeira do contrato, acima transcrito.

Nessa linha, em 22 de junho de 2010, a PREVIC através do Ofício 092/ERRS/PREVIC, determinou que a entidade efetuassem a distribuição dos encargos dos déficits registrado nas avaliações atuariais realizados a partir de setembro de 2002, entre participantes e assistidos observando a proporcionalidade das contribuições normais e efetuando os ajustes contábeis decorrentes. Refere-se as situações verificadas na fiscalização empreendida em junho de 2005.

A PREVIC, através do Ofício nº 1.291/2011/DIFIS/PREVIC de 13/04/2011 – dirigiu-se ao Tribunal de Contas do Estado do RGS, informando que “constatou a ocorrência de fatos que, em tese, sugerem afronta ao disposto no § 3º do art. 202 da Constituição Federal, c/c art.6º, § 3º, e art. 7º, parágrafo único da Lei Complementar nº 108, de 29 de maio de 2001”.

O referido Ofício encaminhou, ainda, a Representação Administrativa nº 01/2011/ERRS/PREVIC, na qual há a exposição da posição da PREVIC sobre as contribuições extraordinárias a cargo da Patrocinadora CESA,



e pela adição ao contrato da totalidade do déficit.

Diante do exposto, em 19 de outubro de 2011, o Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul proferiu decisão determinando a realização de uma Inspeção Extraordinária na CESA para apurar os fatos relacionados na Representação Administrativa pela PREVIC, registrada como processo n.º 9027-02.00/11-3, abrangendo o período de 1º de janeiro de 2003 a 31 de dezembro de 2010.

Como resultado do trabalho do TCE/RS, no processo n.º 9027-02.00/11-3, os auditores acatando os elementos relacionados na representação administrativa, registraram que em virtude da revisão do contrato da dívida, ocasionou um pagamento pelo Patrocinador CESA a mais do que deveria ter realizado no montante de R\$ 6.054.

Em sessão do Tribunal Pleno do TCE/RS, de 26-11-2014, ao examinar o Processo n.º 9027-02.00/11-3, decidiu determinar ao atual Gestor da CESA que adote as medidas necessárias, objetivando a recuperação ou compensação financeira do montante de R\$ 6.054, pago a maior pela CESA à SILIUS, no período de 2003 a 2010, com as devidas atualizações.

#### **14.1.2) Da Medida Cautelar Imposta**

Em auditoria de regularidade, realizada na CESA pelo TCE/RS, referente ao exercício de 2016, foram requisitadas informações quanto às providências adotadas, com a devida comprovação, pelo atual Gestor da Companhia (CESA), objetivando a recuperação do montante objeto do processo n.º 9027-02.00/11-3.

Pelo que se tem conhecimento, tendo em vista a SILIUS não ser parte e não ter acesso a auditoria de regularidade, que a CESA não teve êxito em demonstrar a compensação dos valores.

Nessa linha, a equipe técnica manifesta-se pela adoção de medida liminar para que seja efetivada a compensação dos valores pagos a maior pela CESA à SILIUS, sugerindo ainda, a abertura de processo de Inspeção Especial no Patrocinador.

Em 29 de maio de 2017, no Processo de Inspeção Especial n.º 009486-0200/17-3, movido pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio grande do Sul frente ao Patrocinador Companhia Estadual de Silos e Armazéns – CESA, o Conselheiro-Relator Estilac Martins Rodrigues Xavier, antes de acatar a concessão de medida cautelar sugerida pela equipe técnica do Tribunal, determina ao administrador da CESA, com fulcro no disposto no §2º do art. 2º da Resolução TCE n.º 932/2012, que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, apresente os esclarecimentos quanto a recuperação do montante objeto do processo n.º 9027-02.00/11-3.

Transcorrido o prazo sem manifestação por parte do administrador da CESA, na data de 09 de agosto de 2017, o Conselheiro-Relator, decide: *“Conceder medida cautelar, para determinar ao órgão auditado que efetue a compensação dos valores pagos a maior pela CESA, suspendendo o pagamento de parcelas futuras da dívida até a prolação da decisão de mérito, nos termos do § 3º, do art. 2º, da Resolução TCE n.º 932/2012, concedendo o prazo de 30 (trinta) dias para que o Administrador Municipal preste esclarecimentos quanto ao contido na informação de fls. 83 a 88”.*

#### **14.1.3) Dos Atos Praticados pela Diretoria**

Inicialmente, cabe esclarecer, que toda a fiscalização exercida pelo Tribunal de Contas do RS foi diretamente no Patrocinador CESA, sem a participação da SILIUS.

Nesse contexto, levado ao conhecimento da SILIUS da concessão da medida cautelar imposta pelo TCE/RS, em 24 de agosto de 2017, foi requerida pela SILIUS a habilitação da Fundação Silos e Armazéns de Seguridade Social – SILIUS como terceiro interessado no processo n.º 009486-0200/17-3, bem como a abertura de prazo para apresentação de documentos complementares.

Na data de 11/09/2017 foi deferida pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul – TCE/RS a habilitação da SILIUS no processo n.º 009486-0200/17-3.

Com o pedido de habilitação foi encaminhada a documentação comprobatória que demonstra a compensação do valor de R\$ 6.054.659,41, objeto do relatório de Inspeção Extraordinária n.º 9027-0200/11-3, documentação essa quase em sua totalidade das ações da própria CESA para cumprir

determinação do Tribunal à época bem como de seu Conselho de Administração.

Em virtude da concessão de prazo de 10 (dez) dias junto com a habilitação para apresentação de documentação complementar, na data de 19 de setembro de 2017, acostamos o Relatório n.º 151/2017, datado de 18 de setembro de 2017, elaborado pela empresa de auditoria Exacto Auditoria S/S, ressaltando a conclusão do mesmo:

*“Considerando a revisão dos cálculos, após os ajustes mencionados no item 2.2, desse relatório, concluímos que todos os valores pagos a maior/menor pela CESA foram considerados no saldo devedor do mês do pagamento das parcelas, realizando assim a compensação financeira dessas diferenças apuradas entre o valor devido e o efetivamente pago pela CESA.*

*Nesse sentido, podemos afirmar que o valor de R\$6.054.959,11 (seis milhões, cinquenta e quatro mil, novecentos e cinquenta e nove reais e onze centavos), objeto da Inspeção Extraordinária – Processo n.º 9027-02.00/11-3 foi devidamente compensado, conforme orientação emanada pelo Tribunal de Contas do RS, não restando nenhum prejuízo ao erário público.*

*Importante registrar, que ainda existe um saldo devedor do contrato, o qual na data de 31 de maio de 2017, corresponde ao montante de R\$29.571.577,28 (vinte e nove milhões, quinhentos e setenta e um mil, quinhentos e setenta e sete reais e vinte e oito centavos)”.*

Como se vê, os valores pagos pelo patrocinador CESA foram objeto de compensação, e o Instrumento Particular de Repactuação, Confissão de Dívida e Outras Avenças ainda não foi quitado, restando saldo a pagar, o que vinha sendo adimplido, embora com atraso, até a presente cautelar.

Na data de 26 de outubro de 2017, foi recebido pela Entidade o Relatório de Fiscalização – RF N.º 64/2017/ERRS/PREVIC, da Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC, órgão de supervisão e fiscalização das entidades fechadas de previdência complementar.

Em razão de constar no referido relatório o tópico “3.2 Dívida da Patrocinadora”, e o mesmo corroborar com as manifestações já emanadas pela entidade, foi acostado ao presente processo o referido relatório, protocolado no TCE/RS na data de 1º de novembro de 2017.

Em consulta ao sistema de informações para o Controle Externo, a decisão do Conselheiro Relator de 05/09/2017, foi publicada em 06 de outubro de 2017, determinando a intimação do Sr. Claudio Cava Corrêa, atual presidente da CESA, para que apresente esclarecimentos quanto à documentação acostada pela SILIUS. O Aviso de Recebimento - AR do Sedex encaminhado, em 06/10/2017, foi juntado aos autos na data de 22/11/2017.

Transcorrido o prazo sem a manifestação do atual gestor da CESA. Na data de 01/03/2018, a SILIUS encaminha ao Gabinete do Conselheiro-Relator, expediente relatando que até a presente data o processo administrativo aguarda a juntada de Aviso de Recebimento de intimação dos procuradores do Gestor da CESA, acerca dos documentos anexados pela Fundação. Manifestamos que a demora no andamento do feito e da análise de sua argumentação não é compatível com a natureza do processo cautelar, principalmente diante da situação do processo, que se refere ao repasse de expressiva quantia pela CESA à SILIUS e que se destina ao pagamento de suplementação de aposentadorias e pensões. Requer novamente o cancelamento da cautelar e a urgência na análise da documentação acostada.

O Conselheiro-Relator do processo, o Sr. Estilac Martins Rodrigues Xavier, na data de 15/05/2018, decide que tendo em vista a informação do Serviço de Instrução Estadual – SIES, que ao analisar os documentos anexados pela SILIUS no presente feito, concluiu pela inexistência de elementos que confirmem ter ocorrido a compensação determinada pelo Tribunal de Contas na Decisão nº TP-1073/2014 exarada no Processo de Inspeção Extraordinária nº 9027-0200/11-3, opina pela manutenção da medida acautelatória e, no mérito, pela observância do que restar comprovado nos autos da Ação Civil Pública nº 5038634-12.2016.4.04.7100 em relação à evidência da ocorrência, ou não, da compensação de valores determinada por este Tribunal no Processo de Inspeção Extraordinária nº 9027-0200/11-3.

O Ministério Público de Contas, em 22 de agosto de 2018, com base na análise da área técnica do TCE/RS se posiciona no sentido que não foram apresentadas evidências suficientes para a comprovação da compensação do valor apontado por este Tribunal, razão pela qual se mantêm presentes os fundamentos pelos quais foi determinada a medida acautelatória nestes autos, bem como recomenda, com o intuito de evitar eventual conflito com a instância judicial, sobrestar o presente feito até a decisão final da Ação Civil Pública referida, o que permitiria a avaliação mais detalhada do assunto.

Na mesma data, a SILIUS em razão da manutenção da medida acautelatória, se manifesta anexando documentos. Alega haver, *periculum in mora* inverso (reverso) pois a suspensão de repasse de valores da CESA para a SILIUS gerará novos déficits que serão repassados, não apenas à própria CESA, mas, também, à SILIUS e, sob a justificativa de paridade contributiva constitucional, aos Participantes. O dano inverso gerado pela decisão cautelar se materializa com o aumento do déficit técnico anual resultante da falta de repasse de valores do Termo de Repactuação, Confissão de Dívida e Outras Avenças, celebrado entre a CESA e a SILIUS; déficit já detectado em 2017, segundo demonstra o Parecer da empresa Mirador Atuarial, circunstância que obrigará à realização de novo plano de equacionamento, onerando todas as partes (Patrocinador: CESA, Participantes e Assistidos). Nessa linha, argumenta: (a) a revogação da cautelar poderá impedir aumento do déficit e da necessidade de novo plano de equacionamento e em nada prejudicará o 'feito', pois, em decisão final, caso concluído pela inexistência da compensação, poderá ser determinada a suspensão de novos repasses que deveriam ocorrer regularmente; (b) a cautelar prejudica e onera todas as partes, pois, considerando o princípio da capacidade contributiva, a própria CESA terá que absorver no mínimo 50% (cinquenta por cento) desse déficit técnico, além dos Assistidos também sofrerem consequências financeiras desse resultado, e, (c) não sendo retomado o repasse dos recursos ao Plano, novas alíquotas extraordinárias de contribuição de participantes, aposentados e pensionistas precisarão ser estabelecidas, por imposição normativa, comprometendo a renda familiar desses grupos.

Na data de 09/11/2018 a Instrução Técnica do TCE/RS sinala que o pedido da SILIUS não merece ser acolhido. Que a entidade não inova, mantém a decisão de que "não foram apresentadas evidências suficientes para a comprovação da compensação do valor apontado por este Tribunal" na Decisão no TP-1073/2014, exarada no Processo de Inspeção Extraordinária no 9027-02.00/11-3. Diante do exposto, entende-se que persistem o *fumus boni iuris* e o *periculum in mora* que autorizam a manutenção da medida cautelar determinada. Ressalta ainda, que a SILIUS a qualquer tempo, de posse de elementos hábeis a alterar o entendimento que determinou a concessão da medida cautelar, solicite ao Conselheiro-Relator que reveja sua decisão. Assim, o resultado da perícia judicial atestando que a compensação debatida nestes autos efetivamente foi realizada, prova que é determinante para o pleiteado cancelamento da cautelar. Encerra sinalando que o processo está apto a ser encaminhado ao Ministério Público de Contas.

Em resposta à Instrução Técnica, na data de 22/11/2018, o procurador da SILIUS relata e comprova que a petição protocolizada em 25 de maio de 2018, que trouxe toda a documentação comprobatória da compensação de valores e da existência real do encontro de contas promovido pela interventora, foi extraído dos autos e devolvido à SILIUS, permanecendo apenas a primeira página da petição. Que a conclusão técnica não poderia ser outra quando justifica em seu parecer que a manifestante não inova, vez que os documentos comprobatórios e as argumentações apresentadas não foram analisadas. Da mesma forma, o dano reverso não é resultado de um enfrentamento de uma situação de déficit técnico, mas sim o resultado de um inadimplemento da CESA e, após a decisão cautelar, resultado da própria decisão, que desconsiderou o fato de existir a compensação noticiada na petição que foi extraída dos autos por deliberação deste Tribunal e não analisada pela instrução técnica.

Em face do exposto, foi requerido a imediata juntada da documentação extraída sem motivo dos autos, bem como a documentação que a acompanha.

#### **14.1.4) Da Revogação da Medida Cautelar**

Em julho de 2018 foi apresentada manifestação pela SILIUS junto ao Tribunal de Contas do Estado

requerendo revogação da medida cautelar sob a justificativa de ter ocorrido equívoco interpretativo, pois o valor supostamente pago a maior em relação a paridade contributiva tinha sido abatido no encontro de contas promovido no processo de intervenção no ano de 2013, conforme concluiu a própria equipe da intervenção.

Embora a SILIUS tenha demonstrado amplamente que o valor em discussão já havia sido compensado quando ocorreu o encontro de contas pela PREVIC na segunda intervenção, por meio da juntada dos laudos do Perito no Processo Judicial que trata sobre o tema (Ação Civil Pública nº 5038634-12.2016.4.04.7100), o Conselheiro da época entendeu por bem sobrestar o processo de intervenção para o fim de aguardar decisão judicial.

Finalmente, em 16.03.2020, sobreveio decisão judicial nos autos do processo supracitado, que tramita na 3ª Vara Federal de Porto Alegre, confirmando em sua fundamentação tudo o que já havia sido aqui noticiado pela SILIUS: (i) que a conclusão da equipe técnica do TCE/RS foi equivocada de que a CESA teria quitado sua dívida com a SILIUS; (ii) que os valores apontados pelo TCE/RS a título de pagamentos a maior pela patrocinadora CESA foram devidamente compensados; (iii) que a suspensão dos pagamentos, por força do comando do TCE/RS (Medida Cautelar), importará no incremento do resultado deficitário da fundação.

Após informação do teor da decisão judicial, bem como a juntada da perícia técnica realizada no processo judicial, acertadamente e com maestria o Juízo entendeu que os valores pagos a maior pela CESA, bem como os ajustes relativos à correção apropriada de 50% dos déficits patrimoniais verificados de 2003 a 2010, já tinham sido compensados no saldo da dívida registrada na Fundação SILIUS em 31.12.2014. Veja se:

Portanto, considerando correto o saldo da dívida no valor de R\$ 35.536.438,85, conforme acima demonstrado e, considerando que após os ajustes referidos na planilha financeira da dívida e nas demonstrações contábeis da Fundação SILIUS, em 31-12-2014, o saldo da dívida registrada era de R\$ 35.869.603,89, pode-se, de imediato, concluir que:

Na data de 31-12-2014, persiste uma diferença no saldo da dívida a maior no valor de R\$ 333.165,04 (R\$ 35.869.603,89 - R\$ 35.536.438,71) nos registros apresentados pela Fundação SILIUS em relação ao valor correto da dívida recalculada.

Os valores pagos a maior pela CESA à Fundação SILIUS, bem como os ajustes relativos à correta apropriação de 50% dos déficits patrimoniais verificados de 2003 a 2010, estão compensados no saldo da dívida registrada na Fundação SILIUS em 31-12-2014, à exceção da diferença referida no item anterior.

Neste mesmo ato, a decisão concluiu a necessidade de REVOGAÇÃO da medida cautelar concedida em 09.08.2017, que suspendeu o pagamento de parcelas futuras da dívida até a prolação da decisão de mérito, uma vez que não mais subsistiam as razões de sua manutenção.

Na decisão de revogação, foi recomendado ao atual gestor da CESA que encaminhasse procedimentos com vistas à formalização de documento que registre a anuência das partes em relação ao saldo recalculado da dívida, com o objetivo de ajustar a divergência de saldo no valor de R\$ 333.165,04, verificada na data de 31-12-2014, e, inclusive, para evitar nova controvérsia.

Na data de 08/05/2020, após idas e vindas processuais, o Conselheiro Relator determinou que sua assessoria realizasse o recálculo da planilha financeira da dívida desde a origem, no ano de 2002 até maio de 2017, onde foram constatadas as compensações dos valores pagos a maior e os ajustes dos lançamentos dos déficits patrimoniais na planilha financeira do contrato da dívida, nos montantes efetivamente devidos, determinando assim a revogação da medida cautelar concedida em 09/08/2017.

#### **14.1.5) Inadimplência do Patrocinador**

Na data de 09/08/2017, quando da concessão da medida cautelar, que na prática sustava os pagamentos do patrocinador com relação ao Instrumento Particular de Repactuação, Confissão de Dívida e Outras Avenças, a CESA encontrava-se com as parcelas 174/228, vencida em 07/07/2017 e a parcela 175/228, vencida em 07/08/2017 em aberto.

Com a revogação da Medida Cautelar anteriormente concedida, a SILIUS notificou a CESA requerendo a implementação dos efeitos da referida decisão e a eficácia do Instrumento Particular de Repactuação, Confissão de Dívida e Outras Avenças, a iniciar pela parcela 210/228, com vencimento em 07/07/2020, e com o conseqüente pagamento das parcelas em atraso.

Em 04/06/2020 a CESA foi notificada pelo TCE/RS da revogação da Medida Cautelar, tendo prestações não adimplidas se estendendo da prestação 174/228 (vencimento em 07/07/2017) à prestação 209/228 (vencimento em 05/06/2020).

Na data de 02/09/2020, venceu o prazo de 90 dias de inadimplência do Patrocinador, desde a revogação da cautelar, como dita a imposição do § 2o do art. 62 do Decreto n.º 4.942, in verbis:

*“§ 2o No prazo de noventa dias do vencimento de qualquer das obrigações citadas no caput deste artigo, sem o devido cumprimento por parte do patrocinador, ficam os administradores da entidade fechada de previdência complementar obrigados a proceder à execução judicial da dívida”.*

Imposição semelhante estava prevista no parágrafo 4º da Cláusula terceira do Instrumento Particular de Repactuação, Confissão de Dívida e Outras Avenças, firmado entre CESA e SILIUS, que sinalava que “o atraso por 3 (três) meses consecutivos no pagamento das prestações aqui avençadas implicará no vencimento antecipado do saldo remanescente, tornando-se exigível a totalidade, independente de notificação ou protesto”.

Ocorre que, embora diligentemente o setor técnico do Tribunal de Contas do Estado tenha demonstrado o cálculo correto para continuidade do Instrumento Particular de Repactuação, a CESA continuou inerte e inadimplente, vez que permaneceu como se a medida cautelar ainda tivesse efeito, pois continuou sem repassar qualquer valor a SILIUS, o que por óbvio tem a consequência já conhecida: déficits patrimoniais que oneram sobremaneira o fundo.

Nessa linha, no mês de outubro/2020 a SILIUS ingressou com a cobrança judicial da totalidade do contrato de dívida (Parcelas vencidas e vincendas), Processo de Execução nº 5036254-87.2021.8.21.0001/RS.

No final do exercício de 2023, o valor em aberto chega ao montante de R\$ 64.859 mil.

## **14.2) Retirada de Patrocínio**

Na data de 22/02/2021, esta Entidade recebeu uma NOTIFICAÇÃO DE RETIRADA DE PATROCÍNIO por iniciativa da Patrocinadora CESA – COMPANHIA ESTADUAL DE SILOS E ARMAZÉNS (em Liquidação), com pedido de apuração do “valor total devido pela patrocinadora à Fundação, com base nos cálculos atuariais atualizados, para pagamento integral do débito e retirada do patrocínio, com vistas ao encerramento da relação existente entre a Companhia Estadual de Silos e Armazéns CESA em Liquidação e essa Fundação de Seguridade Social”. A SILIUS diligentemente providenciou o requerimento de cálculo atuarial, a comunicação do fato aos órgãos estatutários da Entidade e aos participantes e assistidos, bem como de iniciar o procedimento comunicando à Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC para que dê início ao procedimento previsto nos instrumentos normativos da Previdência Complementar.

A Fundação SILIUS protocolou junto a PREVIC o SEI 0602203 na data de 10/10/2023 o Termo de Retirada Total de Patrocínio, com o cumprimento de todas as exigências das diversas análises solicitadas pela PREVIC devidamente assinada pelas partes. Mas, no entanto, a Patrocinadora CESA em reunião com a direção da PREVIC, em Brasília, na data de 27/11/2023, apresentou uma denúncia no Expediente Denúncia Ref. Processo.23/1584.000049-4, e SEI 0618560 que resultou no Despacho SEI 0619986 onde suspendeu a análise do Processo do Termo de Retirada Total de Patrocínio; do Plano de Benefício I administrado pela SILIUS e também com possibilidade de intervenção da EFPC.

### **14.3) CNPJ por Plano de Benefício**

O Conselho Nacional de Previdência Complementar, publicou em 11/12/2018, a Resolução CNPC nº 31/2018, instituindo o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica- CNPJ por plano de benefícios, para que cada plano de benefícios administrado pela EFPC possa ter total independência patrimonial em relação aos demais planos de benefícios, dando com isso, uma identidade própria e individualizada em todos os aspectos regulamentares, cadastrais, atuariais, contábeis e de investimentos, conforme estabelece a Lei Complementar nº 109 de 29/05/2001, em seu artigo 34 – I-b.

O prazo para as EFPC se adequarem à Resolução CNPC nº 31/2018, era de três anos, ou seja, em 31/12/2021.

Em 2021, por meio de sua Resolução nº 46, de 01/10/2021, o CNPC prorrogou o prazo de adequação por parte das EFPC, para mais um ano, ou seja, para 31/12/2022.

A Receita Federal do Brasil, com apoio da PREVIC em outubro de 2022, informou por meio da Nota RFB/SUFIS nº 8, de 10/10/2022, que os CNPJs dos planos de benefícios administrados pelas EFPC, identificados pelo Cadastro Nacional de Plano de Benefícios –CNPB, foram abertos e confirmou que conforme previsto no parágrafo 1º do artigo 5º da Resolução CNPC 46/2021, “a inscrição no CNPJ não confere personalidade jurídica própria aos planos de benefícios” e ainda “não haverá reflexos no cumprimento das obrigações acessórias sob governança da Sufis”. Com isso, pela mesma Nota, conclui-se que não haverá reflexos na forma de prestação das informações pelas EFPC à Receita Federal do Brasil, haja vista que os leilantes das obrigações acessórias a serem prestadas pelas entidades não exigem o detalhamento de informações por plano de benefício.

Com a publicação da Resolução PREVIC nº 12, de 16/08/2022, foram definidas as regras para realizar os procedimentos de transferência ou qualquer outra forma de troca de ativos entre os planos administrados pela EFPC, decorrentes da implementação do registro no CNPJ dos planos de benefícios. Entretanto, a mesma resolução trouxe um componente adicional no parágrafo 3º do seu artigo 3º, definindo que a EFPC deveria abrir contas de depósito à vista ou de poupança próprias para os planos de benefícios por ela administrados e para o PGA. As EFPC, que já vinham atuando na consecução dos processos de segregação de seus ativos e com a obrigação prevista de abertura de contas correntes individuais por plano passaram a conviver com mais alguns impedimentos para a consecução do processo que foi ampliado pelas ações regulatórias do CNPJ por plano de benefícios.

Diante das dificuldades para as EFPC atenderem o prazo, o CNPC, por meio da sua Resolução nº 56/2022, prorrogou o prazo máximo para que as EFPC possam implantar os procedimentos para o CNPJ por plano de benefícios, para até 30 de junho de 2023.

A PREVIC, por sua vez, publicou em 23 de dezembro de 2022, a Resolução nº 19/2022, também alterando o prazo dado por meio da Resolução PREVIC n. 12/2022, de 31/12/2022 para 30 de junho de 2023.

Com isso, a Entidade deve observar e providenciar, até 30 de junho de 2023: a transferência ou troca de ativos entre planos por ela administrados; abrir contas de depósitos à vista tanto para os planos de benefícios quanto para o PGA e atender os demais dispositivos que tratam a legislação pertinente, sobre o CNPJ por plano de benefícios.

A PREVIC, publicou em 28 de junho de 2023, a Resolução CNPJ nº 57, prorrogando novamente o prazo do CNPJ por plano para 31/12/2023.

A Silius concluiu, em 2023, a operacionalização referente à implantação do CNPJ por plano, realizando a adequação de suas carteiras de investimentos, separando as custódias e os controles financeiros por plano de benefício com a abertura das contas correntes por plano.

### **14.4) Ativo Contingencial e Precatórios a Receber**

A SILIUS é parte de ação ordinária ajuizada pela ABRAPP em face do FND-Fundo Nacional de Desenvolvimento, do BNDES e da União Federal que objetiva o refazimento dos cálculos relacionados à atualização do valor das Obrigações do Fundo Nacional de Desenvolvimento - OFND e, conseqüentemente,



dos respectivos rendimentos, adotando para tal fim o IPC, ao invés do BTN, correspondente ao período de abril de 1990 a fevereiro de 1991. Em que pese o “trânsito em julgado” do mérito, da ação principal em 28/09/2008, foi necessário ingressar com o cumprimento da sentença apontando os valores que a entidade entendia devido, tais valores foram impugnados pela União e o processo foi para liquidação através de perícia judicial, à luz da Resolução CFC 1.180/09. Em que a entidade deve apenas mencionar a existência de um ativo contingente quando for provável a entrada de benefícios econômicos. Em outubro de 2011 a PREVIC encaminhou Ofício as EFPC – Entidades Fechadas de Previdência Complementar não autorizando o registro contábil.

Durante o mês de novembro de 2021, houve assembleia geral das entidades com a ABRAPP e os procuradores que representam os processos de execução, tendo como pauta única a adesão ou não ao acordo a ser formalizado de forma conjunta entre as entidades, a União e o Ministério da Economia, após as explanações as entidades, entre elas a SILIUS, onde ficou estabelecido valores a cada uma das condenações, percentuais sobre honorários contratuais e de sucumbência e a forma como os mesmos seriam quitados aos respectivos credores, a SILIUS aderiu ao acordo, como de resto a grande maioria das entidades, o acordo está em fase de assinatura pelo Ministério da Economia, para então ser levado ao Juízo de Conciliação único da Justiça Federal do RJ, que homologará todos e haverá a ordem de expedição dos respectivos Precatórios.

O processo do precatório (nº 5004505-48.2022.4.02.9388/RS) foi homologado e vem sendo atualizado a partir do indicador IPCA-E. O seu valor atual a ser recebido em 31/12/2023 é de R\$ 2.912 mil (31/12/2022 R\$ 2.809 mil).

#### **14.5) Denúncia Crime e Seus Reflexos na Entidade**

Em julho de 2023 a Gestão Silius, ao revisar a folha de benefícios dos assistidos do mês de junho de 2023 descobriu inconsistências que resultaram em denúncia crime aos órgãos competentes por se tratar de alterações relevantes e graves na folha de benefícios, as quais após auditoria se confirmaram como sendo Fraude. A Fraude ocorria após emissão da documentação comprovatória, onde, conforme auditoria o responsável pela folha alterava o arquivo financeiro de envio ao banco, não sendo constatado pelos documentos enviados a contabilidade.

Com a gravidade dos fatos o grupo de gestão da entidade realizou uma reunião emergencial, Ata nº 117, na data de 25/07/2023 contratando Auditoria com Perito Contábil da empresa BAKER TILLY BRASIL RS AUDITORES INDEPENDENTES SOCIEDADE SIMPLES e MORETTI PERITOS ASSOCIADOS a fim de realizar levantamento pormenorizado acerca dos desvios ocorridos através de depósitos indevidos em arquivos fictícios enviados ao banco.

A Gestão Silius tomou as seguintes medidas:

- Exoneração do responsável pela folha de benefícios;
- Proibição de acesso às dependências da Entidade Silius por pessoas não autorizadas;
- Denúncia ao Ministério Público;
- Comunicado a patrocinadora CESA;
- Em 03/08/2023 foi protocolado a denúncia crime junto ao órgão fiscalizador PREVIC Protocolo nº 03005.247742/2023-40.
  - O órgão de fiscalização comunicou à Entidade, por meio do Ofício nº 56/2023/ERRS/DIFIS/PREVIC, de 28 de agosto de 2023, sobre o início de Ação Fiscal Direta Específica (AFDE) que teve como escopo “a apuração dos fatos relativos à denúncia de fraude protocolada pelos gestores da Entidade junto à PREVIC”.
  - Em 12/09/2023 a Diretoria Silius entrou na 10ª Vara Cível do Foro Central da Comarca de Porto Alegre com a denúncia crime nº processo 5191725-28.2023.8.21.0001, com pedido liminar de indisposição de bens imóveis, veículos, numerários em contas correntes do denunciado.
  - Em 01/11/2023, protocolou notícia crime, junto a Superintendência Regional da Polícia Federal processo nº 2023.0095428. Foi instaurado inquérito policial pela Delegacia de Repressão a Corrupção e Crimes Financeiros e a Investigação está em andamento.

## 14.6) TAFIC

Conforme Resolução PREVIC nº 23, de 14 de agosto de 2023, que revoga a Resolução PREVIC nº 20, de 22 de dezembro de 2022, a base de cálculo para a Taxa de Fiscalização e Controle da Previdência Complementar, devem ser considerados o valor dos recursos garantidores, conforme apresentado nos balancetes contábeis referentes aos meses de setembro, março e junho de cada ano, observando o respectivo enquadramento constante na Resolução. O período antes observado dos balancetes, eram novembro, março e julho.

## 14.7) Informações Extracontábeis

Em 14 de agosto de 2023, foi divulgada a RESOLUÇÃO PREVIC Nº 23, que consolidou e realizou algumas alterações nas normas editadas pela PREVIC, como também as normas complementares às diretrizes do Conselho Nacional de Previdência Complementar e do Conselho Monetário Nacional do segmento de previdência complementar fechado. Dentre os ajustes, determinou que a partir de janeiro de 2024, não será mais exigido o envio das informações extracontábeis de investimentos. Em relação as entidades que possuem déficit técnico deverão enviar, anualmente, até 31/07 com data base de junho, juntamente com o balancete contábil do período, as informações dos planos de benefícios, por meio de sistema disponibilizado pela Previc.

## 15) EVENTOS SUBSEQUENTES

### 15.1) Relatório do Auto de Infração PREVIC

Em 22 de fevereiro de 2024 a entidade SILIUS recebeu o ofício nº 8/2024/ERRS/DIFIS/PREVIC sobre a notificação relativa ao Auto de Infração PREVIC nº 01/2024, que constitui o processo administrativo 44011.001291/2024-85, referente a denúncia de fraude ocorrida em agosto de 2023 conforme nota 14.5.

### 15.2) OFNDS – Precatório a Receber

A entidade recebeu nota divulgada pela ABRAPP sobre a liberação do alvará do processo nº 5004505-48.2022.4.02.9388/RS - Obrigações do Fundo Nacional de Desenvolvimento – OFND informando que os recursos deverão ser recebidos nos primeiros meses do ano de 2024.

### 15.3) Regime de Tributação

Em 11/01/2024 foi publicada no Diário Oficial da União a Lei nº 14.803/2024, que permite que participantes de plano de previdência complementar optem pelo regime de tributação quando da obtenção do benefício ou do primeiro resgate dos valores acumulados. A lei se aplica a todos os atuais participantes que ainda não entraram em benefício.

Porto Alegre, 31 de dezembro de 2023.

**JÚLIO CESAR DE OLIVEIRA PEREZ**

Diretor-Superintendente e Financeiro  
CPF: 100.065.400-15

**JÚLIO CÉSAR MEDEIROS PASQUALETO**

Contador CRC-RS 047.048/0-0  
CPF: 484.111.400-91

**JAQUES CALLEGARO**

Técnico em Contabilidade  
CRC/RS: 090095/0-6 - CPF: 479.018.100-68



MIRADOR 0499/2024

**PARECER ATUARIAL DE ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2023  
PLANO DE BENEFÍCIOS I - PBI E PLANO EX-AUTÁRQUICOS DE BENEFÍCIO - PEAB  
CNPJ Nº 48.306.552/0001-59 E CNPJ Nº 48.306.553/0001-01**

## **1) INTRODUÇÃO**

Este parecer atuarial tem por objetivo apresentar os resultados da avaliação atuarial de encerramento do exercício de 2023 do Plano de Benefícios I e do Plano Ex-Autárquicos de Benefício, ambos administrados pela Fundação Silos e Armazéns de Seguridade Social - SILIUS, e patrocinado por:

- Companhia Estadual de Silos e Armazéns - CESA
- Fundação Silos e Armazéns de Seguridade Social - SILIUS

O Plano de Benefícios I e o Plano Ex-Autárquicos de Benefício são planos de caráter previdenciário, registrados no Cadastro Nacional de Planos de Benefícios (CNPB) nº 1976.0001-65 e nº 1976.0002-38, e no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) nº 48.306.552/0001-59 e nº 48.306.553/0001-01, respectivamente, e estruturados na modalidade de Benefício Definido, conforme modalidades normatizadas pela Resolução CNPC nº 41, de 09/06/2021.

A avaliação atuarial, conforme disposto no inciso I do art. 2º da Resolução CNPC nº 30, de 10/10/2018, é o estudo técnico desenvolvido por atuário(a), registrado(a) no Instituto Brasileiro de Atuária (IBA), com o objetivo principal de dimensionar os compromissos do plano de benefícios e de estabelecer o plano de custeio de forma a manter o equilíbrio e a solvência atuarial, bem como dimensionar o montante das reservas (provisões) matemáticas e fundos previdenciais.

Para este fim, a avaliação atuarial é realizada tendo por base o grupo de participantes, assistidos e beneficiários do plano previdenciário; as premissas biométricas, demográficas, econômicas e financeiras, estabelecidas previamente e aprovadas pelo Conselho Deliberativo da Entidade em Reunião Ordinária ocorrida em 12/11/2021 (ata nº 093 - estudos de aderência) e 14/12/2023 (ata nº 124 - estudos de convergência), com base em estudos de adequação das premissas específicos para o plano de benefícios; e o regulamento do plano de benefícios, sendo importante destacar que os estudos de aderência realizados durante o exercício de 2021 ainda encontram-se vigentes.

Foi efetuada a revisão das bases cadastrais disponibilizadas pela EFPC e, ao fim do processo, se considerou a qualidade, completude e atualização das bases adequadas para fins de realização da Avaliação Atuarial. Porém, cabe destacar que a revisão é um processo que visa determinar se os dados aparentam ser razoáveis e consistentes para o objetivo do estudo, não se tratando de uma auditoria das bases cadastrais, sendo da EFPC a responsabilidade pela correção dos dados informados.

Não foram objeto de análise pela Mirador as informações relativas ao patrimônio dos planos, tais como critérios de contabilização e precificação dos ativos, bem como aos exigíveis operacionais e contingenciais e fundos (exceto os fundos previdenciais).

A Mirador realizou a avaliação atuarial dos planos administrados pela SILIUS considerando o disposto nos seus respectivos Regulamentos e Notas Técnicas Atuariais, os princípios atuariais aceitos internacionalmente, os Pronunciamentos Atuariais publicados pelo Instituto Brasileiro de Atuária – IBA, dentre os quais destacam-se o CPA 001 – Princípios Atuariais e o CPA 003 – Classificação de Hipóteses Atuariais e a legislação vigente no encerramento do exercício de 2023.

Todos os resultados apresentados neste parecer atuarial estão posicionados em 31/12/2023 e consideram as bases cadastrais dos participantes, assistidos e beneficiários nesta mesma data de referência.

## 2) BASE CADASTRAL E PERFIL DO GRUPO

A base cadastral é um dos principais insumos para a realização da avaliação atuarial, pois apresenta os dados cadastrais os participantes, assistidos e beneficiários utilizados para realização dos cálculos atuariais. Para fins da presente avaliação atuarial, a Entidade Fechada de Previdência Complementar - EFPC disponibilizou a base cadastral posicionada em 31/12/2023.

Portanto, todas as bases cadastrais disponibilizadas pela EFPC e utilizadas na avaliação atuarial foram submetidas a processo de revisão, conduzido de acordo com o padrão ASOP nº 23 – Data Quality, em que a Mirador realiza diversos testes de consistência nas bases cadastrais e informações recebidas, reportando à EFPC quaisquer inconsistências identificadas e confirmando as estatísticas cadastrais, visando determinar a qualidade dos dados, a consistência desses para o propósito da avaliação atuarial e se esses são suficientemente completos para a realização dos estudos.

Neste contexto, destaca-se o fato de que o órgão de fiscalização comunicou à Entidade, por meio do Ofício nº 56/2023/ERRS/DIFIS/PREVIC, de 28 de agosto de 2023, sobre o início de Ação Fiscal Direta Específica (AFDE) que teve como escopo “a apuração dos fatos relativos à denúncia de fraude protocolada pelos gestores da Entidade junto à PREVIC.”. Cumpre salientar que o fato gerador da referida ação resultou, dentre outras coisas, na identificação de impropriedades no cadastro individual de participantes e assistidos gerado pela Entidade e fornecido para a realização das avaliações atuariais dos planos, e que foram sanadas na etapa de análise de dados realizada por esta Consultoria previamente a etapa de avaliação atuarial dos planos.

As principais características e estatísticas das bases cadastrais disponibilizadas, com as estatísticas de idade média, tempo médio de contribuição e de empresa posicionadas em 31/12/2023, são apresentadas abaixo:

### A) Estatísticas Plano de Benefícios I

<b>Ativos</b>	<b>31/12/2023</b>
Ativos	1
<b>Aposentados</b>	<b>31/12/2023</b>
Aposentadoria por Invalidez	06
Aposentadoria por Tempo de Contribuição	154
Aposentadoria por Idade	02
Aposentadoria Especial	12
<b>Frequência TOTAL DE APOSENTADOS</b>	<b>174</b>
Idade média dos assistidos (em anos)	75
Benefício Médio Mensal (em R\$)	4.237,42
<b>Pensionistas</b>	<b>31/12/2023</b>
<b>Frequência de GRUPOS DE PENSÕES</b>	<b>110</b>
<b>Frequência de PENSIONISTAS</b>	<b>110</b>
Idade Média (em anos)	76
Benefício Médio Mensal (em R\$)	1.324,11

### B) Estatísticas do Plano Ex-Autárquicos de Benefício

<b>Ativos</b>	<b>31/12/2023</b>
Ativo	11
<b>Frequência A CONCEDER</b>	<b>11</b>
Idade Média (em anos)	83
Benefício Médio Mensal (em R\$)	5.320,67

<b>Pensionistas</b>	<b>31/12/2023</b>
<b>Frequência de PENSIONISTAS</b>	<b>5</b>
<b>Frequência de GRUPOS DE PENSÕES</b>	<b>5</b>
Idade Média (em anos)	83
Benefício Médio Mensal por Pensionista (em R\$)	2.534,94

### 3) PREMISSAS E MÉTODOS ATUARIAIS

#### 3.1) Premissas Atuariais

Conforme Resolução Previc nº 23, de 14/08/2023, a adequação das premissas a serem utilizadas na avaliação atuarial deve ser testada em estudo específico, considerando também as diretrizes estabelecidas na Portaria Previc nº 835, de 01/12/2020. Os estudos de adequação são segregados em estudos de convergência (para a premissa financeira de taxa de juros real anual) e de aderência (para as premissas biométricas, demográficas e econômicas).

Os estudos de aderência, elaborados no exercício de 2021 pela Mirador, com validade de 03 anos, conforme inciso I do art. 79 da Resolução Previc nº 23, de 14/08/2023, foram apresentados no documento MIRADOR 1404/2021 e aprovados pelo Conselho Deliberativo da SILIUS em Reunião Ordinária, realizada em 12/11/2021.

Os estudos de convergência da taxa de juros real anual, elaborados no exercício de 2023 pela Mirador, foram apresentados no documento MIRADOR 1953/2023 e aprovados pelo Conselho Deliberativo da SILIUS em Reunião Ordinária, realizada em 14/12/2023.

#### A) Plano de Benefícios I

Premissa	2022	2023
<b>Econômicas/Financeiras</b>		
Taxa Real de Juros Anual	3,35%	3,35%
Fator de Capacidade dos Salários	98,00%	98,00%
Fator de Capacidade dos Benefícios	98,00%	98,00%
Taxa de Crescimento Real Salarial	0,00%	0,00%
<b>Biométricas</b>		
Mortalidade Geral	BREMSsb-2015 segregada por sexo	BREMSsb-2015 segregada por sexo
Entrada em Invalidez	Álvaro Vindas	Álvaro Vindas
Mortalidade de Inválidos	MI2006 segregada por sexo	MI2006 segregada por sexo
<b>Demográficas</b>		
Rotatividade ( <i>Turnover</i> )	Nula	Nula
Estrutura Familiar	Família média estimada, sendo: 90% de participantes casados 5 anos (homem mais velho) Estimado por $Z = 24 - \text{MAX}((85-x)/2;0)$	Família média estimada, sendo: 90% de participantes casados 5 anos (homem mais velho) Estimado por $Z = 24 - \text{MAX}((85-x)/2;0)$

## B) Plano Ex-Autárquicos de Benefício

Premissa	2022	2023
<b>Econômicas/Financeiras</b>		
Taxa Real de Juros Anual	3,80%	3,74%
Fator de Capacidade dos Salários	98,00%	98,00%
Fator de Capacidade dos Benefícios	98,00%	98,00%
<b>Biométricas</b>		
Mortalidade Geral	BREMSsb-2015 segregada por sexo	BREMSsb-2015 segregada por sexo
Entrada em Invalidez	Não Aplicado	Não Aplicado
Mortalidade de Inválidos	Não Aplicado	Não Aplicado
<b>Demográficas</b>		
Rotatividade ( <i>Turnover</i> )	Nula	Nula
Estrutura Familiar	Família média estimada, sendo: 90% de participantes casados 5 anos (homem mais velho) Estimado por $Z = 24 - \text{MAX}((85-x)/2; 0)$	Família média estimada, sendo: 90% de participantes casados 5 anos (homem mais velho) Estimado por $Z = 24 - \text{MAX}((85-x)/2; 0)$

### 3.2) Regimes Financeiros e Métodos de Financiamento

Os regimes financeiros e os métodos de financiamento (também conhecidos como métodos atuariais) foram mantidos os mesmos da avaliação atuarial do encerramento do exercício anterior e estão adequados às características do plano de benefícios, bem como atendem às exigências previstas na Resolução CNPC nº 30, de 10/10/2018, conforme apresentados na tabela abaixo, por benefício.

#### A) Plano de Benefícios I

Benefício	Regime Financeiro	Método de Financiamento
Aposentadoria Normal	Capitalização	Agregado
Aposentadoria Especial	Capitalização	Agregado
Aposentadoria por Invalidez	Capitalização	Agregado
Benefício de Pensão	Capitalização	Agregado
Pecúlio por Morte	Capitalização	Agregado
Abono Anual	Capitalização	Agregado
Auxílio-Doença	Repartição Simples	Repartição Simples

#### B) Plano Ex-Autárquicos de Benefício

Benefício	Regime Financeiro	Método de Financiamento
Benefício de Pensão	Capitalização	Ortodoxo
Pecúlio por Morte	Capitalização	Ortodoxo

## 4) PATRIMÔNIO E RENTABILIDADE

### 4.1) Ativo Total, Patrimônio Social e Patrimônio de Cobertura

Conforme valores constantes no balancete contábil dos planos de benefícios em 31/12/2023, as tabelas abaixo apresentam a situação patrimonial do PBI e PEAB, em que se destaca o Patrimônio de Cobertura, que representa a parcela do ativo do plano de benefícios que efetivamente está disponível para cobertura das provisões matemáticas.

#### A) Plano de Benefícios I

	(em R\$)	
	2022	2023
<b>Ativo Total</b>	<b>85.387.026,07</b>	<b>83.775.352,91</b>
(-) Exigível Operacional	138.511,43	60.784,78
Gestão Previdencial	152,90	60.784,78
Gestão Administrativa	-	-
Investimentos	138.358,53	-
(-) Exigível Contingencial	1.078.521,88	-
Gestão Previdencial	1.078.521,88	-
Gestão Administrativa	-	-
Investimentos	-	-
<b>(=) Patrimônio Social</b>	<b>84.169.992,76</b>	<b>83.714.568,13</b>
(-) Fundos	235.152,58	235.101,11
Previdenciais	-	-
Administrativos	235.152,58	235.101,11
Fundos Para Garantia das Operações com Participantes	-	-
<b>(=) Patrimônio de Cobertura do Plano</b>	<b>83.934.840,18</b>	<b>83.479.467,02</b>

#### B) Plano Ex-Autárquicos de Benefício

	(em R\$)	
	2022	2023
<b>Ativo Total</b>	<b>4.075.029,95</b>	<b>4.221.038,61</b>
(-) Exigível Operacional	30.941,96	66.333,00
Gestão Previdencial	-	32.556,41
Gestão Administrativa	-	-
Investimentos	30.941,96	33.776,59
(-) Exigível Contingencial	-	-
Gestão Previdencial	-	-
Gestão Administrativa	-	-
Investimentos	-	-
<b>(=) Patrimônio Social</b>	<b>4.044.087,99</b>	<b>4.154.705,61</b>
(-) Fundos	801.479,53	438.290,90
Previdenciais	786.034,42	422.849,81
Administrativos	15.445,11	15.441,09
Fundos Para Garantia das Operações com Participantes	-	-
<b>(=) Patrimônio de Cobertura do Plano</b>	<b>3.242.608,46</b>	<b>3.716.414,71</b>

## 4.2) Meta atuarial e rentabilidade obtida em 2023

### A) Plano de Benefícios I

A rentabilidade nominal líquida, obtida pela SILIUS na aplicação dos recursos garantidores do plano de benefícios ao longo de 2023, foi de 8,03% contra uma expectativa de rentabilidade nominal líquida (“meta atuarial”) de 7,18% (equivalente à meta atuarial de rentabilidade real líquida de 3,35% ao ano estabelecida para 2023, acrescida do INPC observado no período).

Sendo assim, verifica-se que a meta atuarial foi atingida no exercício de 2023, ficando a rentabilidade líquida obtida 0,85 pontos percentuais acima da meta atuarial estabelecida para o período.

### B) Plano Ex-Autárquicos de Benefício

A rentabilidade nominal líquida, obtida pela SILIUS na aplicação dos recursos garantidores do plano de benefícios ao longo de 2023, foi de 11,92% contra uma expectativa de rentabilidade nominal líquida (“meta atuarial”) de 7,59% (equivalente à meta atuarial de rentabilidade real líquida de 3,74% ao ano estabelecida para 2023, acrescida do INPC observado no período).

Sendo assim, verifica-se que a meta atuarial foi atingida no exercício de 2023, ficando a rentabilidade líquida obtida 4,33 pontos percentuais acima da meta atuarial estabelecida para o período.

## 4.3) Títulos mantidos até o vencimento

A capacidade financeira do plano de benefícios em manter os títulos classificados na categoria “títulos mantidos até o vencimento”, em conformidade com a Resolução CNPC nº 43, de 06/08/2021, é verificada anualmente pela EFPC pela elaboração de estudos de ALM (Asset and Liability Management) ou similares e, de forma complementar, quando da realização do estudo de convergência da taxa de juros real anual de que trata a Resolução Previc nº 23, de 14/08/2023.

Adicionalmente, os títulos públicos federais atrelados a índice de preços classificados na categoria “títulos mantidos até o vencimento” e utilizados na apuração do Ajuste de Precificação atendem aos requisitos listados no art. 54 da Resolução Previc nº 23, de 14/08/2023, conforme atestado pelo Sistema Venturo disponibilizado pela Previc e referenciado na Portaria Previc nº 835, 01/12/2020.

## 4.4) Ajuste de precificação

### A) Plano de Benefícios I

Conforme Resolução CNPC nº 30, de 10/10/2018, o ajuste de precificação corresponde à diferença entre o valor dos títulos públicos federais atrelados a índice de preços classificados na categoria “títulos mantidos até o vencimento”, calculado considerando a taxa de juros real anual utilizada na respectiva avaliação atuarial (3,35%), e o valor contábil desses títulos.

Conforme normativas vigentes, o ajuste de precificação deve ser considerado nas situações abaixo especificadas.

- Para fins de equacionamento de déficit: caso o ajuste seja positivo, deve ser deduzido do resultado deficitário acumulado e, caso negativo, deve ser acrescido a esse mesmo resultado.
- Para fins de destinação de superávit alocado em Reserva Especial: caso o ajuste seja negativo, deve ser deduzido da Reserva Especial, para fins de cálculo do montante a ser destinado.

Adicionalmente, adota-se o conceito de equilíbrio técnico ajustado (ETA), utilizado para análise da solvência do plano de benefícios, como sendo o resultado contábil do plano acrescido ou deduzido do ajuste de precificação, conforme o caso.

O ajuste de precificação foi apurado pela SILIUS por meio do Sistema Venturo, da Previc, em R\$ 1.465.710,25.

## **B) Plano Ex-Autárquicos de Benefício**

Conforme Resolução CNPC nº 30, de 10/10/2018, o ajuste de precificação corresponde à diferença entre o valor dos títulos públicos federais atrelados a índice de preços classificados na categoria “títulos mantidos até o vencimento”, calculado considerando a taxa de juros real anual utilizada na respectiva avaliação atuarial (3,74%), e o valor contábil desses títulos.

Conforme normativas vigentes, o ajuste de precificação deve ser considerado nas situações abaixo especificadas.

- Para fins de equacionamento de déficit: caso o ajuste seja positivo, deve ser deduzido do resultado deficitário acumulado e, caso negativo, deve ser acrescido a esse mesmo resultado.
- Para fins de destinação de superávit alocado em Reserva Especial: caso o ajuste seja negativo, deve ser deduzido da Reserva Especial, para fins de cálculo do montante a ser destinado.

Adicionalmente, adota-se o conceito de equilíbrio técnico ajustado (ETA), utilizado para análise da solvência do plano de benefícios, como sendo o resultado contábil do plano acrescido ou deduzido do ajuste de precificação, conforme o caso.

O ajuste de precificação foi apurado pela SILIUS por meio do Sistema Venturo, da Previc, em R\$ 285.486,88.

## **5) RESULTADOS DA AVALIAÇÃO ATUARIAL**

Os itens a seguir apresentam os resultados da avaliação atuarial de encerramento do exercício de 2023, bem como comparativo com os resultados obtidos no encerramento do exercício de 2022, abrangendo a análise das provisões matemáticas do plano e apuração do resultado, deficitário ou superavitário, do plano de benefícios.

### **5.1) Provisões matemáticas**

#### **5.1.1) Passivo Atuarial**

O passivo atuarial dos planos de benefícios, que compreende a PMBC (Provisão Matemática de Benefícios Concedidos) e a PMBaC (Provisão Matemática de Benefícios a Conceder), é apresentado nas tabelas a seguir.

**A) Plano de Benefícios I**

(em R\$)

	2022	2023
<b>Provisão Matemática de Benefícios Concedidos</b>	<b>129.063.538,93</b>	<b>128.748.189,02</b>
Saldo de Conta dos Assistidos	-	-
Valor Atual dos Benefícios Futuros - Programados	98.812.067,72	98.475.952,89
Valor Atual dos Benefícios Futuros - Não-Programados	30.251.471,21	30.272.236,13
Valor Atual das Contribuições Futuras - Participantes	-	-
Valor Atual das Contribuições Futuras - Patrocinadores	-	-
<b>Provisão Matemática de Benefícios a Conceder</b>	<b>43.372,11</b>	-
Saldo de contas - parcela patro./inst.	-	-
Saldo de contas - parcela participantes	-	-
Saldo de Conta Portada de EFPC	-	-
Saldo de Conta Portada de EAPC	-	-
Valor Atual dos Benefícios Futuros - Programados	104.820,59	-
Valor Atual dos Benefícios Futuros - Não-Programados	38.711,64	-
Valor Atual das Contribuições Futuras - Participantes	(50.080,06)	-
Valor Atual das Contribuições Futuras - Patrocinadores	(50.080,06)	-
<b>(=) Passivo Atuarial</b>	<b>129.106.911,04</b>	<b>128.748.189,02</b>

**B) Plano Ex-Autárquicos de Benefício**

(em R\$)

	2022	2023
<b>Provisão Matemática de Benefícios Concedidos</b>	<b>1.587.292,30</b>	<b>2.062.856,71</b>
Saldo de Conta dos Assistidos	-	-
Valor Atual dos Benefícios Futuros - Programados	-	-
Valor Atual dos Benefícios Futuros - Não-Programados	1.587.292,30	2.062.856,71
Valor Atual das Contribuições Futuras - Participantes	-	-
Valor Atual das Contribuições Futuras - Patrocinadores	-	-
<b>Provisão Matemática de Benefícios a Conceder</b>	<b>2.120.417,21</b>	<b>1.964.284,32</b>
Saldo de contas - parcela patro./inst.	-	-
Saldo de contas - parcela participantes	-	-
Saldo de Conta Portada de EFPC	-	-
Saldo de Conta Portada de EAPC	-	-
Valor Atual dos Benefícios Futuros - Programados	-	-
Valor Atual dos Benefícios Futuros - Não-Programados	2.986.507,77	2.746.592,37
Valor Atual das Contribuições Futuras - Participantes	(866.090,56)	(782.308,05)
Valor Atual das Contribuições Futuras - Patrocinadores	-	-
<b>(=) Passivo Atuarial</b>	<b>3.707.709,51</b>	<b>4.027.141,03</b>



### 5.1.2) Provisão a Constituir

As provisões matemáticas a constituir do plano de benefícios são apresentadas nas tabelas a seguir.

#### A) Plano de Benefícios I

	(em R\$)	
	2022	2023
<b>Por Ajustes das Contribuições Extraordinárias</b>	<b>19.272.865,02</b>	<b>43.065.010,73</b>
Patrocinador(es)	1.555.718,48	10.248.950,06
Participantes	563.276,65	0,00
Assistidos	17.153.869,89	32.816.060,67
<b>(=) Provisões Matemáticas a Constituir</b>	<b>19.272.865,02</b>	<b>43.065.010,73</b>

As alíquotas de contribuição extraordinária dos planos de equacionamento contabilizados em Provisão Matemática a Constituir foram definidas por critério atuarial, considerando as hipóteses vigentes e aplicáveis ao plano, de tal forma a que, considerando os montantes a serem equacionados por cada grupo (participantes e patrocinadora) e os fluxos projetados de benefícios para o prazo definido, a aplicação das alíquotas sobre as respectivas bases de incidência (benefício) resultem em um valor presente esperado igual ao montante da dívida de cada grupo.

Por este motivo, os saldos registrados em Provisão Matemática a Constituir, equivalentes ao valor presente das contribuições extraordinárias futuras foram devidamente reavaliados nos estudos de encerramento do exercício de 2023 e apresentados na tabela acima.

### 5.1.3) Variações no Passivo Atuarial

#### A) Plano de Benefícios I

O passivo atuarial avaliado em 31/12/2023, no valor de R\$ 128.748.189,02, apresenta redução de 0,28% em relação ao valor registrado em 31/12/2022, de R\$ 129.106.911,04. O nível das provisões matemáticas é influenciado por diversos fatores, tais como: alteração de premissas atuariais, variação da base cadastral, permanência de participantes elegíveis a benefícios de aposentadoria e encerramento de benefícios, dentre outros, que geram constantes ganhos e perdas.

#### B) Plano Ex-Autárquicos de Benefício

O passivo atuarial avaliado em 31/12/2023, no valor de R\$ 4.027.141,03, apresenta aumento de 8,62% em relação ao valor registrado em 31/12/2022, de R\$ 3.707.709,51. O nível das provisões matemáticas é influenciado por diversos fatores, tais como: alteração de premissas atuariais, variação da base cadastral, permanência de participantes elegíveis a benefícios de aposentadoria e encerramento de benefícios, dentre outros, que geram constantes ganhos e perdas.

### 5.1.4) Duração do Passivo

A duração do passivo corresponde à média dos prazos dos fluxos de pagamentos de benefícios do plano, líquidos de eventuais contribuições normais e extraordinárias incidentes sobre esses benefícios, ponderada pelos valores presentes desses fluxos, calculada conforme fórmula apresentada no anexo da Resolução Previc nº 23, de 14/08/2023.

## A) Plano de Benefícios I

A duração do passivo do plano de benefícios foi apurada em 11,5731 anos, considerando os resultados da avaliação atuarial e a aplicação da fórmula supracitada.

## B) Plano Ex-Autárquicos de Benefício

A duração do passivo do plano de benefícios foi apurada em 9,7798 anos, considerando os resultados da avaliação atuarial e a aplicação da fórmula supracitada.

### 5.2) Equilíbrio técnico e Equilíbrio Técnico Ajustado

Com base nas informações e resultados anteriormente apresentados, as tabelas abaixo apresentam o resultado dos planos de benefícios, compreendendo o equilíbrio técnico (resultado contábil) e o equilíbrio técnico ajustado (ETA).

#### A) Plano de Benefícios I

(em R\$)

	2022	2023
<b>Patrimônio de Cobertura</b>	<b>83.934.840,18</b>	<b>83.479.467,02</b>
<b>Provisões Matemáticas</b>	<b>109.834.046,02</b>	<b>85.683.178,29</b>
(+) Passivo Atuarial	129.106.911,04	128.748.189,02
(-) Provisões Matemáticas a Constituir	19.272.865,02	43.065.010,73
<b>(=) Superávit/(Déficit) Acumulado</b>	<b>(25.899.205,84)</b>	<b>(2.203.711,27)</b>
(+/-) Ajuste Precificação	1.850.599,75	1.465.710,25
<b>(=) Superávit/(Déficit) Acumulado (Ajustado)</b>	<b>(24.048.606,09)</b>	<b>(738.001,02)</b>

#### B) Plano Ex-Autárquicos de Benefício

(em R\$)

	2022	2023
<b>Patrimônio de Cobertura</b>	<b>3.242.608,46</b>	<b>3.716.414,71</b>
<b>Provisões Matemáticas</b>	<b>3.707.709,51</b>	<b>4.027.141,03</b>
(+) Passivo Atuarial	3.707.709,51	4.027.141,03
(-) Provisões Matemáticas a Constituir	-	-
<b>(=) Superávit/(Déficit) Acumulado</b>	<b>(465.101,05)</b>	<b>(310.726,32)</b>
(+/-) Ajuste Precificação	239.993,38	285.486,88
<b>(=) Superávit/(Déficit) Acumulado (Ajustado)</b>	<b>(225.107,67)</b>	<b>(25.239,44)</b>

### 5.3) Contabilização dos Resultados

As tabelas abaixo apresentam a recomendação de contabilização das contas relacionadas à avaliação atuarial dos planos de benefícios, com base na Resolução CNPC nº 43, de 06/08/2021:

## A) Plano de Benefícios I

<b>2.03.00.00.00.00.00.00</b>	<b>Patrimônio Social</b>	<b>83.714.568,13</b>
<b>2.03.01.00.00.00.00.00</b>	<b>Patrimônio de Cobertura</b>	<b>83.479.467,02</b>
<b>2.03.01.01.00.00.00.00</b>	<b>Provisões Matemáticas</b>	<b>85.683.178,30</b>
<b>2.03.01.01.01.00.00.00</b>	<b>Benefício Concedidos</b>	<b>128.748.189,02</b>
<b>2.03.01.01.01.02.00.00</b>	<b>Benefício Definido</b>	<b>128.748.189,02</b>
2.03.01.01.01.02.01.00	Valor Atual dos Benefícios Futuros Programados - Assistidos	98.475.952,89
2.03.01.01.01.02.01.01	Encargos Futuros	98.475.952,89
2.03.01.01.01.02.01.02	(-) Contribuições Futuras Dos Patrocinadores	-
2.03.01.01.01.02.01.03	(-) Contribuições Futuras Dos Part. Assistidos	-
2.03.01.01.01.02.02.00	Valor Atual dos Benefícios Futuros não Programados - Assistidos	30.272.236,13
2.03.01.01.01.02.02.01	Encargos Futuros	30.272.236,13
2.03.01.01.01.02.02.02	(-) Contribuições Futuras Dos Patrocinadores	-
2.03.01.01.01.02.02.03	(-) Contribuições Futuras Dos Part. Assistidos	-
<b>2.03.01.01.02.00.00.00</b>	<b>Benefícios a Conceder</b>	<b>-</b>
<b>2.03.01.01.02.02.00.00</b>	<b>Benefício Definido Capitalização Programado</b>	<b>-</b>
2.03.01.01.02.02.01.00	Valor Atual dos Benefícios Futuros Programados	-
2.03.01.01.02.02.02.00	(-) Valor Atual das Contribuições Futuras Patrocinadores	-
2.03.01.01.02.02.03.00	(-) Valor Atual das Contribuições Futuras Participantes	-
<b>2.03.01.01.02.03.00.00</b>	<b>Benefício Definido Capitalização não Programado</b>	<b>-</b>
2.03.01.01.02.03.01.00	Valor Atual dos Benefícios Futuros não Programados	-
2.03.01.01.02.03.02.00	(-) Valor Atual das Contribuições Futuras Patrocinadores	-
2.03.01.01.02.03.03.00	(-) Valor Atual das Contribuições Futuras Participantes	-
<b>2.03.01.01.03.00.00.00</b>	<b>(-) Provisões Matemáticas A Constituir</b>	<b>(43.065.010,72)</b>
<b>2.03.01.01.03.02.00.00</b>	<b>(-) Déficit Equacionado</b>	<b>(34.353.175,78)</b>
2.03.01.01.03.02.01.00	(-) Patrocinador(es)	(10.248.950,05)
2.03.01.01.03.02.01.01	PED 2019	(459.920,08)
2.03.01.01.03.02.01.02	PED 2020	(459.937,66)
2.03.01.01.03.02.01.03	PED 2021	(1.137.040,51)
2.03.01.01.03.02.01.04	PED 2022	(8.192.051,81)
2.03.01.01.03.02.02.00	(-) Participantes	-
2.03.01.01.03.02.02.01	PED 2014	-
2.03.01.01.03.02.02.02	PED 2017	-
2.03.01.01.03.02.02.03	PED 2018	-
2.03.01.01.03.02.02.04	PED 2019	-
2.03.01.01.03.02.02.05	PED 2020	-
2.03.01.01.03.02.02.06	PED 2021	-
2.03.01.01.03.02.02.07	PED 2022	-
2.03.01.01.03.02.03.00	(-) Assistidos	(32.816.060,67)
2.03.01.01.03.02.03.01	PED 2014	(17.668.019,56)
2.03.01.01.03.02.03.02	PED 2017	(1.041.567,49)
2.03.01.01.03.02.03.03	PED 2018	(3.791.907,25)
2.03.01.01.03.02.03.04	PED 2019	(459.920,08)
2.03.01.01.03.02.03.05	PED 2020	(458.698,54)
2.03.01.01.03.02.03.06	PED 2021	(1.158.698,42)
2.03.01.01.03.02.03.07	PED 2022	(8.237.249,33)
<b>2.03.01.02.00.00.00.00</b>	<b>Equilíbrio Técnico</b>	<b>(2.203.711,28)</b>
<b>2.03.01.02.01.00.00.00</b>	<b>Resultados Realizados</b>	<b>(2.203.711,28)</b>
2.03.01.02.01.01.00.00	Superávit Técnico Acumulado	-
2.03.01.02.01.01.01.00	Reserva De Contingência	-
2.03.01.02.01.01.02.00	Reserva Especial Para Revisão De Plano	-
2.03.01.02.01.02.00.00	(-) Déficit Técnico Acumulado	(2.203.711,28)
<b>2.03.01.02.02.00.00.00</b>	<b>Resultados a Realizar</b>	<b>-</b>
<b>2.03.02.00.00.00.00.00</b>	<b>Fundos</b>	<b>235.101,11</b>
<b>2.03.02.01.00.00.00.00</b>	<b>Fundos Previdenciais</b>	<b>-</b>
<b>2.03.02.02.00.00.00.00</b>	<b>Fundos Administrativos</b>	<b>235.101,11</b>
2.03.02.02.01.00.00.00	Plano De Gestão Administrativa	-
2.03.02.02.02.00.00.00	Participação No Fundo Administrativo PGA	235.101,11
2.03.02.03.00.00.00.00	Fundos para Garantia das Operações com Participantes	-

## B) Plano Ex-Autárquicos de Benefício

<b>2.03.00.00.00.00.00.00</b>	<b>Patrimônio Social</b>	<b>4.154.705,61</b>
<b>2.03.01.00.00.00.00.00</b>	<b>Patrimônio de Cobertura</b>	<b>3.716.410,69</b>
<b>2.03.01.01.00.00.00.00</b>	<b>Provisões Matemáticas</b>	<b>4.027.141,03</b>
<b>2.03.01.01.01.00.00.00</b>	<b>Benefício Concedidos</b>	<b>2.062.856,71</b>
<b>2.03.01.01.01.02.00.00</b>	<b>Benefício Definido</b>	<b>2.062.856,71</b>
2.03.01.01.01.02.01.00	Valor Atual dos Benefícios Futuros Programados - Assistidos	-
2.03.01.01.01.02.01.01	Encargos Futuros	-
2.03.01.01.01.02.01.02	(-) Contribuições Futuras Dos Patrocinadores	-
2.03.01.01.01.02.01.03	(-) Contribuições Futuras Dos Part. Assistidos	-
2.03.01.01.01.02.02.00	Valor Atual dos Benefícios Futuros não Programados - Assistidos	2.062.856,71
2.03.01.01.01.02.02.01	Encargos Futuros	2.062.856,71
2.03.01.01.01.02.02.02	(-) Contribuições Futuras Dos Patrocinadores	-
2.03.01.01.01.02.02.03	(-) Contribuições Futuras Dos Part. Assistidos	-
<b>2.03.01.01.02.00.00.00</b>	<b>Benefícios a Conceder</b>	<b>1.964.284,32</b>
<b>2.03.01.01.02.02.00.00</b>	<b>Benefício Definido Capitalização Programado</b>	<b>-</b>
2.03.01.01.02.02.01.00	Valor Atual dos Benefícios Futuros Programados	-
2.03.01.01.02.02.02.00	(-) Valor Atual das Contribuições Futuras Patrocinadores	-
2.03.01.01.02.02.03.00	(-) Valor Atual das Contribuições Futuras Participantes	-
<b>2.03.01.01.02.03.00.00</b>	<b>Benefício Definido Capitalização não Programado</b>	<b>1.964.284,32</b>
2.03.01.01.02.03.01.00	Valor Atual dos Benefícios Futuros não Programados	2.746.592,37
2.03.01.01.02.03.02.00	(-) Valor Atual das Contribuições Futuras Patrocinadores	-
2.03.01.01.02.03.03.00	(-) Valor Atual das Contribuições Futuras Participantes	(782.308,05)
<b>2.03.01.01.03.00.00.00</b>	<b>(-) Provisões Matemáticas A Constituir</b>	<b>-</b>
<b>2.03.01.02.00.00.00.00</b>	<b>Equilíbrio Técnico</b>	<b>(310.730,34)</b>
<b>2.03.01.02.01.00.00.00</b>	<b>Resultados Realizados</b>	<b>-</b>
2.03.01.02.01.01.00.00	Superávit Técnico Acumulado	-
2.03.01.02.01.01.01.00	Reserva De Contingência	-
2.03.01.02.01.01.02.00	Reserva Especial Para Revisão De Plano(-) Déficit Técnico	-
2.03.01.02.01.02.00.00	Acumulado	(310.730,34)
<b>2.03.01.02.02.00.00.00</b>	<b>Resultados A Realizar</b>	<b>-</b>
<b>2.03.02.00.00.00.00.00</b>	<b>Fundos</b>	<b>438.294,92</b>
<b>2.03.02.01.00.00.00.00</b>	<b>Fundos Previdenciais</b>	<b>422.849,81</b>
<b>2.03.02.01.03.00.00.00</b>	<b>Outros - Previsto Em Nota Técnica Atuarial</b>	<b>422.849,81</b>
2.03.02.01.03.01.00.00	Fundo Previdencial	-
2.03.02.01.03.02.00.00	Fundo De Variações Atuariais	-
2.03.02.01.03.03.00.00	Fundo De Oscilação De Risco	422.849,81
<b>2.03.02.02.00.00.00.00</b>	<b>Fundos Administrativos</b>	<b>15.445,11</b>
2.03.02.02.01.00.00.00	Plano De Gestão Administrativa	-
2.03.02.02.02.00.00.00	Participação No Fundo Administrativo PGA	15.445,11
2.03.02.03.00.00.00.00	Fundos Para Garantia Das Operações Com Participantes	-

## 6) SOLVÊNCIA

### 6.1) Situação de Solvência dos Planos de Benefícios

#### A) Plano de Benefícios I

A situação de solvência do plano de benefícios em 31/12/2023 é analisada abaixo, com a apresentação dos resultados e limites de déficit ou superávit, a depender da situação de solvência do plano de benefícios, em conformidade com a Resolução CNPC nº 30, de 10/10/2018, e com a Resolução Previc nº 23, de 14/08/2023.

<b>Análise de Solvência</b>	
Patrimônio de cobertura, em R\$	83.479.467,02
Provisões matemáticas, em R\$	85.683.178,29
Equilíbrio técnico (resultado contábil), em R\$	(2.203.711,27)
Ajuste de precificação, em R\$	1.465.710,25
Equilíbrio técnico ajustado (ETA), em R\$	(738.001,02)
<b>Situação de solvência do plano</b>	<b>Deficitário</b>

<b>Equacionamento de Deficit</b>	
Provisões matemáticas em BD, em R\$	85.683.178,29
Duração do passivo, em anos	11,5731
Limite ETA deficitário, em %	-7,57%
Limite ETA deficitário, em R\$	(6.488.872,78)
Planos de equacionamento em curso	7
Deficit mínimo a ser equacionado, em R\$	-
<b>Obrigatoriedade de equacionamento de deficit</b>	<b>Não</b>

O resultado da avaliação atuarial demonstrou que o plano de benefícios apresenta, em 31/12/2023, um déficit técnico acumulado de R\$ 2.203.711,27 equivalente a 2,5719% das suas provisões matemáticas. Considerando o ajuste de precificação, de R\$ 1.465.710,25, o resultado técnico ajustado permanece deficitário em R\$ 738.001,02 (negativo), equivalente a 0,8613% das provisões matemáticas do plano de benefícios estruturadas em benefício definido. Conforme disposto na Resolução CNPC nº 30/2018, de 10/10/2018, o limite de tolerância de déficit técnico ajustado (ETA negativo) do plano de benefícios, sem que seja necessária a elaboração de plano de equacionamento, é de R\$ 6.488.872,78, que corresponde a 7,5731% das provisões matemáticas de benefício definido.

Portanto, em conformidade com as normativas vigentes, não há obrigatoriedade de elaboração de plano de equacionamento de déficit, considerando que o déficit técnico ajustado do plano de benefícios encontra-se dentro dos limites mínimos e máximos estabelecidos pela legislação aplicável.

#### B) Plano Ex-Autárquicos de Benefício

A situação de solvência do plano de benefícios em 31/12/2023 é analisada abaixo, com a apresentação dos resultados e limites de déficit ou superávit, a depender da situação de solvência do plano de benefícios, em conformidade com a Resolução CNPC nº 30, de 10/10/2018, e com a Resolução Previc nº 23, de 14/08/2023.

## Análise de Solvência

Patrimônio de cobertura, em R\$	3.716.414,71
Provisões matemáticas, em R\$	4.027.141,03
Equilíbrio técnico (resultado contábil), em R\$	(310.726,32)
Ajuste de precificação, em R\$	285.486,88
Equilíbrio técnico ajustado (ETA), em R\$	(25.239,44)
<b>Situação de solvência do plano</b>	<b>Deficitário</b>

## Equacionamento de Deficit

Provisões matemáticas em BD, em R\$	4.027.141,03
Duração do passivo, em anos	9,7798
Limite ETA deficitário, em %	-5,78%
Limite ETA deficitário, em R\$	(232.760,70)
Planos de equacionamento em curso	-
Deficit mínimo a ser equacionado, em R\$	-
<b>Obrigatoriedade de equacionamento de deficit</b>	<b>Não</b>

O resultado da avaliação atuarial demonstrou que o plano de benefícios apresenta, em 31/12/2023, um déficit técnico acumulado de R\$ 310.726,32 equivalente a 7,7158% das suas provisões matemáticas. Considerando o ajuste de precificação, de R\$ 285.486,88, o resultado técnico ajustado permanece deficitário em R\$ 25.239,44 (negativo), equivalente a 0,6267% das provisões matemáticas do plano de benefícios estruturadas em benefício definido. Conforme disposto na Resolução CNPC nº 30/2018, de 10/10/2018, o limite de tolerância de déficit técnico ajustado (ETA negativo) do plano de benefícios, sem que seja necessária a elaboração de plano de equacionamento, é de R\$ 232.760,70, que corresponde à 7,7158% das provisões matemáticas de benefício definido.

Portanto, em conformidade com as normativas vigentes, não há obrigatoriedade de elaboração de plano de equacionamento de déficit, considerando que o déficit técnico ajustado do plano de benefícios encontra-se dentro dos limites mínimos e máximos estabelecidos pela legislação aplicável.

## 6.2) Principais Riscos Atuariais

### A) Plano de Benefícios I

Os riscos atuariais do plano estão relacionados, principalmente, às premissas biométricas, demográficas, econômicas e financeiras utilizadas na avaliação atuarial, que são periodicamente acompanhadas através de estudos técnicos de adequação, em conformidade com a legislação vigente.

Dentre os riscos atuariais, destaca-se o risco de longevidade, relativo ao risco de elevação da expectativa de sobrevida dos participantes e assistidos, e o risco financeiro, pelo grau de incerteza quanto a taxa de juros de longo prazo, que devem ser monitorados permanentemente e, quando necessário, implementadas as medidas necessárias para mitigação dos riscos.

### B) Plano Ex-Autárquicos de Benefício

Os riscos atuariais do plano estão relacionados, principalmente, às premissas biométricas, demográficas, econômicas e financeiras utilizadas na avaliação atuarial, que são periodicamente acompanhadas através de estudos técnicos de adequação, em conformidade com a legislação vigente.

Dentre os riscos atuariais, destaca-se o risco de longevidade, relativo ao risco de elevação da expectativa de sobrevida dos participantes e assistidos, e o risco financeiro, pelo grau de incerteza quanto a taxa de juros de longo prazo, que devem ser monitorados permanentemente e, quando necessário, implementadas as medidas necessárias para mitigação dos riscos.

## **7) CUSTO E PLANO DE CUSTEIO**

Os itens a seguir apresentam a análise do custo atuarial (normal ou extraordinário) dos planos de benefícios, conforme resultados da avaliação atuarial, e a indicação do Plano de Custeio para 2024, com início de vigência em 01/04/2024.

### **7.1) Custeio Previdenciário**

#### **A) Plano de Benefícios I**

##### *Contribuições Normais de Ativos:*

Os participantes ativos contribuirão com os percentuais discriminados, a seguir, sobre o Salário de Participação (SP):

- 5,50% sobre o total do SP;
- 7,61% sobre o excesso do SP em relação à metade do teto de benefícios do INSS;
- 10,95% sobre o excesso do SP em relação ao teto de benefícios do INSS.

##### *Contribuições Normais de Aposentados:*

- 14% do SP.

##### *Contribuições de Pensionistas:*

- 14% do SP.

##### *Contribuições da Patrocinadora:*

- Contribuição Normal paritária às efetuadas por Participantes e Assistidos do plano.

#### **B) Ex-Autárquicos de Benefício**

##### *Contribuições Normais de Ativos:* contribuições normais, mensais, que são pagas da seguinte forma:

- 3% sobre o salário de participação limitado à metade do teto do salário de contribuição para o RGPS;
- 5% adicionais sobre a parcela do salário de participação que exceder a metade do salário de contribuição para o RGPS, limitada ao teto do salário de contribuição para o RGPS;
- 6% adicionais sobre a parcela do salário de participação que exceder ao teto do salário de contribuição para o RGPS.

##### *Contribuições Normais de Patrocinadora:*

- As patrocinadoras contribuem de forma paritária às contribuições normais dos participantes ativos.

##### *Contribuições Normais de Autopatrocinados:*

- Contribuição mensal, idêntica à dos participantes ativos, porém com adicional da parcela que seria devida da patrocinadora.

##### *Contribuições de BPD:*

- Não há contribuições a serem feitas por participantes que estão aguardando BPD.

##### *Contribuições de Assistidos:*

- Não há contribuições a serem feitas por aposentados ou pensionistas.

## **7.2) Custos extraordinários / planos de equacionamento vigentes**

### **A) Plano de Benefícios I**

#### **7.2.1) Custeio Previdenciário - Contribuição Extraordinária 2014**

Durante o exercício de 2015 foram desenvolvidos estudos para equacionamento do plano, considerando os subsídios apresentados pela SILIUS (tais como os valores dos aportes das contribuições normais durante o período de apuração deste resultado deficitário, balanço patrimonial, entre outros) e a avaliação atuarial específica para a identificação das bases de incidência das contribuições adicionais (extraordinárias).

- Contribuições Extraordinárias de Ativos: 12,78% sobre o Salário de Participação.
- Contribuições Extraordinárias de Aposentados: 14,86% sobre o Salário de Participação.
- Contribuições Extraordinárias de Pensionistas: 14,86% sobre o Salário de Participação.
- Contribuições da Patrocinadora: a parcela de Déficit Técnico de responsabilidade da patrocinadora foi incorporada ao Contrato de Dívida entre SILIUS e CESA.

#### **7.2.2) Custeio Previdenciário - Contribuição Extraordinária 2017**

Durante o exercício de 2018 foram desenvolvidos estudos para equacionamento do plano, considerando os subsídios apresentados pela SILIUS (tais como os valores dos aportes das contribuições normais durante o período de apuração deste resultado deficitário, balanço patrimonial, entre outros) e a avaliação atuarial específica para a identificação das bases de incidência das contribuições adicionais (extraordinárias).

- Contribuições Extraordinárias de Ativos: 0,96% sobre o Salário de Participação.
- Contribuições Extraordinárias de Aposentados: 1,17% sobre o Salário de Participação.
- Contribuições Extraordinárias de Pensionistas: 1,21% sobre o Salário de Participação.
- Contribuições da Patrocinadora: a parcela de Déficit Técnico de responsabilidade da patrocinadora foi incorporada ao Contrato de Dívida entre SILIUS e CESA.

#### **7.2.3) Custeio Previdenciário - Contribuição Extraordinária 2018**

Durante o exercício de 2019 foram desenvolvidos estudos para equacionamento do plano considerando os subsídios apresentados pela SILIUS (tais como os valores dos aportes das contribuições normais durante o período de apuração deste resultado deficitário, balanço patrimonial, entre outros) e a avaliação atuarial específica para a identificação das bases de incidência das contribuições adicionais (extraordinárias).

- Contribuições Extraordinárias de Ativos: 3,03% sobre o Salário de Participação.
- Contribuições Extraordinárias de Aposentados: 3,83% sobre o Salário de Participação.
- Contribuições Extraordinárias de Pensionistas: 3,93% sobre o Salário de Participação.
- Contribuições da Patrocinadora: a parcela de Déficit Técnico de responsabilidade da patrocinadora foi incorporada ao Contrato de Dívida entre SILIUS e CESA.

#### **7.2.4) Custeio Previdenciário - Contribuição Extraordinária 2019**

Durante o exercício de 2020 foram desenvolvidos estudos para equacionamento do plano, considerando os subsídios apresentados pela SILIUS (tais como os valores dos aportes das contribuições normais durante o período de apuração deste resultado deficitário, balanço patrimonial, entre outros) e a avaliação atuarial específica para a identificação das bases de incidência das contribuições adicionais (extraordinárias).



- Contribuições Extraordinárias de Ativos: 0,19% sobre o Salário de Participação.
- Contribuições Extraordinárias de Aposentados: 0,49% sobre o Salário de Participação.
- Contribuições Extraordinárias de Pensionistas: 0,48% sobre o Salário de Participação.
- Contribuições da Patrocinadora: 0,48% sobre o SP dos participantes ativos e sobre os benefícios dos aposentados e pensionistas.

### **7.2.5) Custeio Previdenciário - Contribuição Extraordinária 2020**

Durante o exercício de 2021 foram desenvolvidos estudos para equacionamento do plano, considerando os subsídios apresentados pela SILIUS (tais como os valores dos aportes das contribuições normais durante o período de apuração deste resultado deficitário, balanço patrimonial, entre outros) e a avaliação atuarial específica para a identificação das bases de incidência das contribuições adicionais (extraordinárias).

- Contribuições Extraordinárias de Ativos: 0,17% sobre o Salário de Participação.
- Contribuições Extraordinárias de Aposentados: 0,46% sobre o Salário de Participação.
- Contribuições Extraordinárias de Pensionistas: 0,47% sobre o Salário de Participação.
- Contribuições da Patrocinadora: 0,45% sobre o SP dos participantes ativos e sobre os benefícios dos aposentados e pensionistas.

### **7.2.6) Custeio Previdenciário - Contribuição Extraordinária 2021**

Durante o exercício de 2022 foram desenvolvidos estudos para equacionamento do plano, considerando os subsídios apresentados pela SILIUS (tais como os valores dos aportes das contribuições normais durante o período de apuração deste resultado deficitário, balanço patrimonial, entre outros) e a avaliação atuarial específica para a identificação das bases de incidência das contribuições adicionais (extraordinárias).

- Contribuições Extraordinárias de Ativos: 0,44% sobre o Salário de Participação.
- Contribuições Extraordinárias de Aposentados: 1,07% sobre o Salário de Participação.
- Contribuições Extraordinárias de Pensionistas: 1,07% sobre o Salário de Participação.
- Contribuições da Patrocinadora: 1,04% sobre o SP dos participantes ativos e sobre os benefícios dos aposentados e pensionistas.

### **7.2.7) Custeio Previdenciário - Contribuição Extraordinária 2022**

Durante o exercício de 2023 foram desenvolvidos estudos para equacionamento do plano, considerando os subsídios apresentados pela SILIUS (tais como os valores dos aportes das contribuições normais durante o período de apuração deste resultado deficitário, balanço patrimonial, entre outros) e a avaliação atuarial específica para a identificação das bases de incidência das contribuições adicionais (extraordinárias).

- Contribuições Extraordinárias de Ativos: 1,22% sobre o Salário de Participação.
- Contribuições Extraordinárias de Aposentados: 7,28% sobre o Salário de Participação.
- Contribuições Extraordinárias de Pensionistas: 7,34% sobre o Salário de Participação.
- Contribuições da Patrocinadora: 7,25% sobre o SP dos participantes ativos e sobre os benefícios dos aposentados e pensionistas.

## **8) FUNDOS PREVIDENCIAIS**

### **8.1) Plano Ex-Autárquicos de Benefício: Fundo Previdencial - Oscilação de Risco**

De acordo com o Parecer Atuarial MIRADOR 0197/2017, datado em 20 de fevereiro de 2017, foi criado o referido fundo previdencial haja vista o pequeno grupo de participantes vinculados ao plano e consequente volatilidade do fluxo de compromissos futuros. Assim, foi recomendada a provisão adicional destes recursos em fundo previdencial específico para fazer frente a este agravo gerado pela pequena massa do plano. O valor apurado para o Fundo Previdencial, em 31/12/2023, foi de R\$ 422,8 mil.

- **Constituição do Fundo:** nível de desvio das provisões matemáticas, apurado por simulação estocástica. O valor do fundo é reavaliado anualmente no momento da reavaliação atuarial de encerramento de exercício.

- **Reversão do Fundo:** transferência do impacto atuarial para a rubrica contábil “Provisões Matemáticas de Benefícios Concedidos”, quando da reavaliação atuarial do plano.

- **Atualização monetária do Fundo:** Meta atuarial do Plano (Indexador Econômico + Taxa Real de Juros).

## **9. CONCLUSÃO**

### **A) Plano de Benefícios I**

Face ao exposto neste parecer, na qualidade de atuários responsáveis pela avaliação atuarial anual do PBI, realizada em conformidade com os princípios atuariais aceitos internacionalmente, informamos que o plano apresenta em 31/12/2023 situação de equilíbrio técnico ajustado (ETA) deficitário, porém, dentro dos limites estabelecidos pela legislação aplicável, não havendo obrigatoriedade de elaboração de plano de equacionamento de déficit.

### **B) Plano Ex-Autárquicos de Benefício**

Face ao exposto neste parecer, na qualidade de atuários responsáveis pela avaliação atuarial anual do PEAB, realizada em conformidade com os princípios atuariais aceitos internacionalmente, informamos que o plano apresenta em 31/12/2023 situação de equilíbrio técnico ajustado (ETA) deficitário, porém, dentro dos limites estabelecidos pela legislação aplicável, não havendo obrigatoriedade de elaboração de plano de equacionamento de déficit.

Porto Alegre, 07 de março de 2024.

Mirador Assessoria Atuarial Ltda.

**GIANCARLO GIACOMINI GERMANY**

Diretor Executivo  
Atuário MIBA 1020

**MICHEL LERPINIÈRE ROSA**

Consultora Sênior  
Atuária MIBA 2653

Ilmos. Srs.  
Diretores e Conselheiros de  
**Fundação Silos e Armazéns de Seguridade Social - SILIUS**  
Porto Alegre - RS

## Opinião

Examinamos as demonstrações contábeis da Fundação Silos e Armazéns de Seguridade Social - SILIUS, que compreendem o balanço patrimonial consolidado (representado pelo somatório de todos os planos de benefícios administrados pela Entidade, aqui denominados de consolidado, por definição da Resolução CNPC nº 43/2021) em 31 de dezembro de 2023 e as respectivas demonstrações consolidadas da mutação do patrimônio social e do plano de gestão administrativa, e as demonstrações individuais por plano de benefícios que compreendem a demonstração do ativo líquido, da mutação do ativo líquido e das provisões técnicas do plano de benefícios para o exercício findo naquela data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira consolidada da Fundação Silos e Armazéns de Seguridade Social - SILIUS e individual por plano de benefício em 31 de dezembro de 2023, o desempenho consolidado e por plano de benefício de suas operações para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis às entidades reguladas pelo Conselho Nacional de Previdência Complementar – CNPC.

## Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis”. Somos independentes em relação à Entidade, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

## Ênfase

### a) Ajuste de Precificação

#### a.1) PLANO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIAL I

Chamamos a atenção para a Nota 5.3.4, às demonstrações contábeis, que descreve o ajuste de precificação do PLANO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIAL I. O valor dos títulos públicos federais atrelados ao índice de preços classificados na categoria títulos mantidos à vencimento, calculados considerando a diferença entre a taxa de juros real anual utilizada na respectiva avaliação atuarial e o valor contábil desses títulos em 31/12/2023, apresentou resultado positivo de R\$ 1.466 mil. Nossa opinião não contém modificação relacionada a esse assunto.

#### a.2) PLANO EX-AUTÁRQUICO DE BENEFÍCIO

Chamamos a atenção para a Nota 5.3.4, às demonstrações contábeis, que descreve o ajuste de precificação do PLANO EX-AUTÁRQUICO DE BENEFÍCIO. O valor dos títulos públicos federais atrelados ao índice de preços classificados na categoria títulos mantidos à vencimento, calculados considerando a diferença entre a taxa de juros real anual utilizada na respectiva avaliação atuarial e o

valor contábil desses títulos em 31/12/2023, apresentou resultado positivo de R\$ 286 mil. Nossa opinião não contém modificação relacionada a esse assunto.

## **b) Equacionamento de Déficit**

### **b.1) PLANO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIAL I**

Chamamos a atenção para as Notas 14.5 e 15.1, às demonstrações contábeis, que descreve as medidas adotadas pela entidade quanto a fraude praticada pelo responsável pela folha identificada em julho de 2023. Nossa opinião não contém modificação relacionada a esse assunto.

## **Outros assuntos**

As demonstrações contábeis do exercício findo em 31 de dezembro de 2022, cujos valores são apresentados para fins comparativos, foram por nós auditadas, com emissão de Relatório dos Auditores Independentes, datado de 27 de março de 2023, com uma opinião sem modificações sobre estas demonstrações contábeis, contendo ênfase sobre ao ajuste de precificação e equacionamento de déficit no Plano de Benefício Previdencial I, assunto este resolvido neste exercício.

## **Responsabilidades da administração e da governança pelas demonstrações contábeis**

A administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis às entidades reguladas pelo Conselho Nacional de Previdência Complementar – CNPC e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações contábeis, a administração é responsável pela avaliação da capacidade de a Entidade continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que a administração pretenda liquidar a Entidade ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança da Entidade são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis.

## **Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis**

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos,

conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Entidade.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.
- Concluimos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Entidade. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Entidade a não mais se manter em continuidade operacional.
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Porto Alegre, RS, 27 de março de 2024.

**RICARDO SCHMIDT**

Contador - CRCRS: 45.160

Taticca Auditores Independentes S.S.

CRC RS: 009308/F

CVM 12.220

## PARECER DO CONSELHO FISCAL

---

No cumprimento das disposições legais e estatutárias, o Conselho Fiscal da Fundação Silos e Armazéns de Seguridade Social – SILIUS procedeu ao exame das Demonstrações Contábeis composta do Balanço Patrimonial, da Demonstração da Mutaç o do Patrim nio Social, da Demonstrac o da Mutaç o do Ativo L quido por Planos de Benef cios, da Demonstrac o do Ativo L quido por Planos de Benef cios, da Demonstrac o do Plano de Gest o Administrativa, da Demonstrac o das Provis es T cnicas dos Planos de Benef cios e das respectivas Notas Explicativas, elaboradas pela PRP Soluç es Cont beis, relativas ao exerc cio findo em 31 de dezembro de 2023. Embasado nos Pareceres da Mirador Assessoria Atuarial e da Taticca Auditores Independentes S.S., o Conselho Fiscal   de opini o que os documentos supracitados traduzem adequadamente a situaç o patrimonial e financeira da Fundac o SILIUS, naquela data, estando em condiç es de serem submetidas   apreciaç o do Conselho Deliberativo, em conformidade com o artigo 50, item V do Estatuto Social.

Porto Alegre, 27 de març o de 2024.

**LUIZ FLOR NCIO CASTILHOS ALBANO**

Presidente do Conselho Fiscal

CPF: 109.339.050-68

**RICARDO SILVEIRA SERT RIO**

Membro Titular do Conselho Fiscal

CPF: 108.090.660-68

**GILSON LUIZ MAREIS DALLA NORA**

Membro Titular do Conselho Fiscal

CPF: 170.328.570-00

## MANIFESTAÇÃO DO CONSELHO DELIBERATIVO

---

O Conselho Deliberativo da Fundação Silos e Armazéns de Seguridade Social – SILIUS, no cumprimento de suas atribuições legais e estatutárias, baseado nos Pareceres do Conselho Fiscal da Fundação SILIUS, da Mirador Assessoria Atuarial e da Taticca Auditores Independentes S.S., aprovou, por unanimidade, o Balanço Patrimonial, Demonstração da Mutaç o do Patrim nio Social, Demonstrac o da Mutaç o do Ativo L quido por Planos de Benef cios, Demonstrac o do Ativo L quido por Planos de Benef cios, Demonstrac o do Plano de Gest o Administrativa, Demonstrac o das Provis es T cnicas dos Planos de Benef cios e das respectivas Notas Explicativas, elaboradas pela PRP Soluç es Cont beis, relativas ao exerc cio findo em 31 de dezembro de 2023.

Porto Alegre, 27 de març o de 2024.

**NELTON PINHEIRO MACHADO**

Presidente do Conselho Deliberativo

CPF: 182.991.800-15

**GL NIO ARTUR MERCH**

Membro Suplente do Conselho Deliberativo

CPF: 084.706.180-91

**JO O FRANCISCO DE SOUZA AGUIAR**

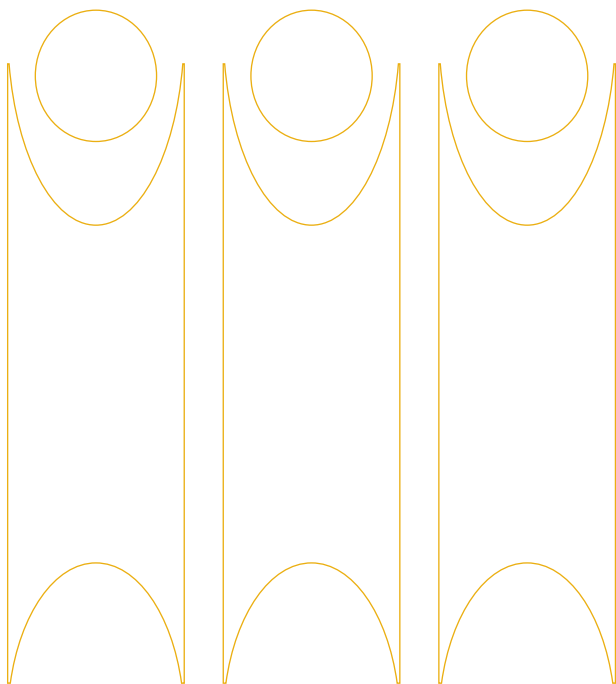
Membro Titular do Conselho Deliberativo

CPF: 361.777.410-53

**WANDERCY SIQUEIRA HACKBART**

Membro Titular do Conselho Deliberativo

CPF: 202.445.090-34



**FUNDAÇÃO SILIUS**

**FUNDAÇÃO SILOS E ARMAZÉNS  
DE SEGURIDADE SOCIAL - SILIUS**

Av. Getúlio Vargas, 1151, sala 603 - Menino Deus

CEP 90150-005 - Porto Alegre/RS

[silius@silius.com.br](mailto:silius@silius.com.br) - [secretaria@silius.com.br](mailto:secretaria@silius.com.br)

(51) 3233.5955 - (51) 3233.5835

[www.silius.com.br](http://www.silius.com.br)